



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LI

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

Nº 12.679

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11490 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003

Regulamenta o art. 4º da Lei nº 8.758, de 01 de setembro de 2003, que cria o Programa Banco do Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, III e VI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO que a Lei nº 8.758, de 01 de setembro de 2003, criou o Programa Banco do Cidadão, com o objetivo de financiar pequenas atividades produtivas no Município de Fortaleza, estabelecendo, em seu art. 4º, que será iniciado pela execução do Projeto denominado de Cozinha em Família, voltado às atividades de fornecimento de alimentos à população carente a baixo custo; CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 8.758/03 autorizou a disciplina do Projeto Cozinha em Família mediante ato do Chefe do Executivo Municipal; CONSIDERANDO a presença do relevante interesse público na execução de projeto voltado à geração de emprego e renda no Município de Fortaleza. DECRETA: Art. 1º - O Projeto Cozinha em Família instituído pela Lei nº 8.758, de 01 de setembro de 2003 passa a ser regulado pelo disposto no presente Decreto. § 1º - Constituem-se finalidades do Projeto Cozinha em Família, a geração de emprego e renda para negócios a serem desenvolvidos em casa e o controle da fome no Município, mediante o subsídio das atividades de oferta de refeições de elevado valor nutricional por cozinhas familiares, com preços acessíveis. § 2º - O Projeto Cozinha em Família terá a abrangência do Município de Fortaleza, segmentado, proporcionalmente em suas áreas geográficas das Secretarias Executivas Regionais e desenvolverá suas atividades em bairros de baixa renda, que demonstrarem potencial de manutenção e de crescimento mercadológico para o empreendimento. Art. 2º - São objetivos do Projeto Cozinha em Família: I - estimular micro e pequenos empreendimentos de produção e venda de alimentos; II - garantir à população acesso a refeições preparadas sob a fiscalização do Poder Público; III - inserir chefes de família, homens e mulheres, no mercado de trabalho, através da venda diária de refeições para complementar a renda familiar; IV - atender a população carente do município com segurança alimentar, em caráter imediato; V - capacitar cozinheiros(as) envolvidos(as) no projeto, contemplando os aspectos de higiene, ambientação, atendimento ao público, gerenciamento de micro empresa, cooperativismo, entre outros. Art. 3º - Poderão ser beneficiários do Projeto Cozinha em Família: I - pessoas de baixa renda com deficiências nutricionais, detentoras de bolsas do Governo, Projeto Família Cidadã (FUNCI) e outros programas direcionados às pessoas carentes denominadas, doravante, de consumidores finais; II - cozinheiros(as) selecionados(as) nos termos do presente Decreto, para proporcionarem a oferta alimentar. § 1º - Para que se adquira a condição de consumidor final, limitado à quantidade de 3 (três) pessoas por família, faz-se necessário que disponha de poder aquisitivo mínimo para arcar com o ônus correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor final da refeição, podendo o

mesmo ser reajustado na forma do disposto no § 6º do artigo 4º deste Decreto. § 2º - São requisitos básicos para seleção dos(as) cozinheiros(as), tratados no presente Decreto: I - perfil empreendedor de pessoas chefes de família com baixa renda, que apresentem aptidões culinárias e capacidade para desenvolver micronegócio produtivo; II - idoneidade e credibilidade social junto à comunidade do bairro; III - idade superior a 18 (dezoito) anos; IV - apresentação de uma cozinha familiar dotada as condições mínimas de higiene e equipamentos para o desenvolvimento adequado à elaboração mínima de uma demanda de 50 (cinquenta) refeições diárias; V - apresentação, obrigatoriamente, da relação mínima de 50 (cinquenta) consumidores finais titulares, para a composição de sua clientela; VI - manutenção, sob reserva, do cadastro de outros consumidores para eventuais substituições dos titulares, nas ausências daqueles beneficiários; VII - obtenção de parecer favorável da Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária do Município - para o início das atividades; VIII - observância rigorosa ao cardápio próprio elaborado pelas nutricionistas do projeto. § 1º - As substituições de que trata o inciso VI deste artigo, são permitidas quando o titular cadastrado como consumidor final não comparecer até o horário estipulado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE para adquirir sua refeição diária. § 2º - Cabe aos Agentes da Família, pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SDE, a análise do preenchimento dos requisitos enumerados neste artigo, bem como sua fiscalização, a ser realizada juntamente com acompanhamento de nutricionistas e membros da Vigilância Sanitária, a fim de que seja preservada a qualidade das refeições e mantida sob controle a normalidade do fornecimento das refeições. Art. 4º - O sistema de subsídio do Projeto Cozinha em Família, a ser formalizado através de Termo de Compromisso firmado entre a SDE e o beneficiário do projeto, correrá a cargo do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDS, que arcará com a quantia correspondente a 50% (cinquenta por cento) do preço da refeição, estimada em R\$ 2,00 (dois reais), observando-se o disposto no § 6º deste artigo. § 1º - O Projeto Cozinha em Família subsidiará, no máximo, 50 (cinquenta) refeições diárias por beneficiário que serão fornecidas no horário do almoço, somente em dias úteis, excluindo-se os sábados, no período máximo mensal de 22 (vinte e dois) dias. § 2º - O valor do subsídio mensal repassado aos beneficiários será variável em função da quantidade efetiva de refeições diárias fornecidas, a ser avaliada ao final de cada mês pelos Agentes da Família mediante sistema de controle estabelecido pela SDE, observando-se o disposto no § 6º deste artigo. § 3º - Após a avaliação dos Agentes da Família referida no parágrafo anterior, que resulta na apuração do valor do subsídio a que cada um dos beneficiários do Projeto Cozinha em Família fará jus, proceder-se-á a comunicação da importância apurada ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - FMDS, que encaminhará o numerário correspondente ao Banco do Brasil para realização do pagamento através de saques nos caixas eletrônicos, mediante cartão de crédito previamente entregue. § 4º - Quando da implantação do Projeto Cozinha em Família, o pagamento do subsídio de que trata o parágrafo anterior será antecipado em seu primeiro dia útil, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para o fornecimento no final do mês, ou seja, o que equivaler a 50% (cinquenta por cento) das 1.100 refeições mensais para suprir eventuais necessidades primárias das cozinheiras para implantarem os seus trabalhos culinários. § 5º - O pagamento das parcelas posteriores às citadas no pará-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 2

“Bem aventurada é a nação cujo DEUS é o Senhor”



JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Fortaleza

MARIA ISABEL DE ARAÚJO LOPES
Vice-Prefeita do Município de Fortaleza

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952

BENEDITO CÉSAR BRAÚNA B. MARTINS
Diretor

MARIA IVETE MONTEIRO
Assistente Técnico

AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS
FONE: (085) 494.5886
(085) 452-1746
www.fortaleza.ce.gov.br/serv/diom.asp
CEP: 60.425-680 FORTALEZA - CEARÁ

SECRETARIADO

RÔMULO GUILHERME LEITÃO Procuradoria Geral do Município	GALENO TAUMATURGO LOPES Secretaria Municipal de Saúde	JOAQUIM NETO BESERRA Secretaria Executiva Regional II
EVELMA DE PAULA M. XIMENES Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	PAULO DE MELO JORGE FILHO Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social	PEDRO WILTON CLARES Secretaria Executiva Regional III
FRANCISCO JOSÉ PIERRE B. LIMA Secretaria de Administração do Município	ANTÔNIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura	JOÃO ALVES DE MELO Secretaria Executiva Regional IV
ALOISIO BARBOSA DE C. NETO Secretaria de Finanças do Município	TERESA CRISTINA NEVES DE PINHO Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano	NELBA APARECIDA A. MAIA FORTALEZA Secretaria Executiva Regional V
MARIA DO CARMO MAGALHÃES Secretaria de Desenvolvimento Econômico	TERESINHA DE JESUS L. NOGUEIRA Secretaria Executiva Regional I	MAURÍLIO BANHOS DIAS Secretaria Executiva Regional VI

grafo anterior, decorrerá através de prestação de contas atestadas pelo fornecimento das refeições correspondentes ao valor subsidiado anteriormente, tendo sua operacionalização em períodos quinzenais. § 6º - Periodicamente, serão avaliados os preços das refeições, podendo ser reajustados esses valores, cabendo essa definição à administração do projeto, neste caso, em nível das Chefias das SDE e SEPLA. Art. 5º - Caso os Agentes da Família constatem, para os interessados na obtenção do subsídio, a necessidade de complementar com equipamentos a estrutura de suas cozinhas para adequação às exigências do Projeto Cozinha em Família, fica permitida a realização de empréstimo junto ao Banco do Brasil, nos termos do convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a interveniência da SDE e o Banco do Brasil, objetivando o incentivo de negócios em casa. § 1º - O Banco do Brasil goza de total autonomia para aprovar ou indeferir o pedido de empréstimo de que trata o caput deste artigo. § 2º - O indeferimento do empréstimo implica a imediata conclusão de que a cozinha respectiva não dispõe das condições mínimas para ser incluída no Projeto da Cozinha em Família. Art. 6º - Fica autorizada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, deliberar sobre os casos omissos no presente Decreto que vierem a surgir no curso da execução do Projeto Cozinha em Família, nos termos de sua competência administrativa. Art. 7º - Os recursos para execução do Projeto Cozinha em Família serão viabilizados mediante subsídio da Prefeitura Municipal de Fortaleza, através de dotação orçamentária do Banco do Cidadão, utilizando-se o Elemento de Despesa 33.9048 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física e o 45.9066 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos. Parágrafo Único - A dotação orçamentária prevista inicialmente para execução do Projeto Cozinha em Família é a destinada no orçamento vigente para as ações de geração de emprego e renda no âmbito do Município de Fortaleza, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a título de previsão de desembolso. Art. 8º - O Projeto Cozinha em Família inicialmente implantado, terá a vigência de um ano e será composto por um quadro de 100 (cem) cozinheiros(as). Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 23 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

ATO Nº 346/85 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, a pedido, de acordo com o artigo 63, item I e 66, do Estatuto dos Funcionários, aprovado pela Lei nº 3.174, de 31 de dezembro de 1965, com a nova redação dada pela Lei nº 4.058, de 02 de outubro de 1972, a funcionária MARIA DO

CARMO PEROBA, matrícula nº 0001, da função gratificada de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, símbolo FG.2, que vem exercendo na Secretaria de Finanças do Município, a partir do dia 10 de abril de 1985. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de junho de 1985. **César Cals Neto - PREFEITO MUNICIPAL.**

*** **

ATO Nº 7720/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IPEC INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0372563	2ª VEF	2002/034261	17/12/2002	IPTU	1999, 2001	422255-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7721/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IPEC INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 3

ESTADO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0380299	3ª VEF	2002/034281	17/12/2002	IPTU	1999	422321-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7722/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IPEC INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0385967	4ª VEF	2002/034227	17/12/2002	IPTU	1997	414045-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7723/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0324097	2ª VEF	2002/029636	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	390471-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 08 (oito) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7724/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0333738	2ª VEF	2002/030576	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	392584-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 10 (dez) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7725/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0364420	1ª VEF	2002/030899	17/12/2002	IPTU	1998, 1999, 2000	445500-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 4

dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 10 (dez) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7726/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0356886	2ª VEF	2002/030543	17/12/2002	IPTU	1999	392508-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7727/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0369686	3ª VEF	2002/029357	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	389766-

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18

de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7728/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0323872	3ª VEF	2002/029598	17/12/2002	IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	390401-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7729/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0353208	1ª VEF	2002/029409	17/12/2002	IPTU	2000, 2001	389910-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 05 (cinco) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7730/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 5

do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0369724	3ª VEF	2002/029354	17/12/2002	IPTU	1998, 2000, 2001	389760-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7731/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0373578	3ª VEF	2002/029594	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	390390-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7732/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida,

e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0267476	4ª VEF	2002/026656	17/12/2002	IPTU	1999, 2000, 2001	113333-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7733/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0482920	2ª VEF	2002/036169	18/12/2002	IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	097350-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7734/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ FRANCISCO LOBO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0470018	2ª VEF	2002/035148	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	420202-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. **PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7735/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **JOSÉ GONÇALVES CAVALCANTE**, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE**, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0397280	2ª VEF	2002/035179	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 2000, 2001	112286-0
		2002/035180	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	114368-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 08 (oito) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. **PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7736/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **JOSÉ ERIALDO TIMOTELO PAZ**, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE**, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0484906	3ª VEF	2002/035091	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2001	440142-5
		2002/035092	17/12/2002	IPTU	2001	444076-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 05 (cinco) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. **PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7737/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **FRANCISCA MARIA SANTANA SOARES E OUTROS**, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE**, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0037560	3ª VEF	2002/021853	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	310599-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 24 (vinte e quatro) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. **PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7738/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por **ALFREDO LINHARES DA COSTA**, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. **RESOLVE**, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0146652	2ª VEF	2002/024898	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 2000, 2001	084141-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 7

dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 05 (cinco) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7739/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTÔNIA NORONHA DE SOUZA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0086994	5ª VEF	2002/023170	19/08/2002	IPTU	1999, 2000, 2001	162864-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 10 (dez) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7740/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ELIETE VON LINDE LOPES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0086897	2ª VEF	2002/023176	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	442742-

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e

honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 08 (oito) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7741/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ELIETE VON LINDE LOPES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0086986	3ª VEF	2002/023171	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	442737-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 10 (dez) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7742/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ELIETE VON LINDE LOPES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0086919	4ª VEF	2002/023175	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000,	442741-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 05 (cinco) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida

da pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7743/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ELIETE VON LINDE LOPES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0086870	4ª VEF	2002/023178	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	489963-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 07 (sete) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7749/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ELIETE VON LINDE LOPES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0086889	1ª VEF	2002/023173	19/08/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	442739-

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O exe-

cutado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7750/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0355863	2ª VEF	2002/030372	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	392204-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 05 (cinco) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7751/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0339930	1ª VEF	2002/029498	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	390149-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 16 (dezesesseis) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vincendas, às quais serão acrescidas de todos os encargos

legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7752/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0358749	2ª VEF	2002/030449	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	392331-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 15 (quinze) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7753/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0368825	2ª VEF	2002/029373	17/12/2002	IPTU	2000, 2001	389817-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 04 (quatro) parcelas, mensais e sucessivas; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidos todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as

custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7754/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0353100	2ª VEF	2002/030320	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	392120-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 10 (dez) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 7755/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0332090	5ª VEF	2002/029694	17/12/2002	IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	390591-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 05 (cinco) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais.

PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7756/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0355812	1ª VEF	2002/030413	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	392266-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 30% (trinta por cento) dos juros e honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 10 (dez) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7757/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0339515	3ª VEF	2002/029444	17/12/2002	IPTU	1998, 1999, 2000, 2001	390001-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 10 (dez) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7758/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0348859	3ª VEF	2002/030558	17/12/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	392539-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 09 (nove) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 7759/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto n° 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE, autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
		Nº	DATA			
2003.02.0359877	2ª VEF	2002/029675	17/12/2002	IPTU	2000, 2001	390549-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente em 06 (seis) parcelas, corrigidas pela SELIC ou outro índice que vier a substituí-lo; 2ª - O descumprimento da obrigação ora assumida pelo executado acarretará o vencimento das parcelas vencidas, às quais serão acrescidas de todos os encargos legais, na forma da legislação vigente; 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 18 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO N° 8029/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferi-

das pelo art. 76, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE exonerar a servidora ROZÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, do exercício do cargo comissionado de Auxiliar Técnico de Suprimento e Controle de Patrimônio, simbologia DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 01 de outubro de 2003. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8030/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE nomear a servidora MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA CANTUÁRIO, para o exercício do cargo em comissão de Gerente da Célula de Desenvolvimento do Sistema Descentralizado da Assistência Social, simbologia DNS-2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 16 de agosto de 2003. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8031/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, VI e VII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, CATARINA ROCHA FEITOSA, para o exercício do cargo em comissão de Auxiliar Técnico de Finanças, sim-bolo DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2003. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8032/2003 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais. RESOLVE designar CARLOS ANDRÉ AMORIM COELHO, como Assessor Técnico, simbologia DAS.1, para compor a Comissão Técnica de Matrícula e Controle Acadêmico, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, a partir de 01 de setembro de 2003. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de setembro de 2003. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 31/2003.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para compra de 04 ambulâncias montadas em furgões transformados em UTI Móveis para o SOS Fortaleza.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa CEARÁ DIESEL S.A., impugnou

os termos do edital em epígrafe, encontrando-se o referido documento à disposição na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-Ce., fones: 452.3470 e 452.3471. Fortaleza, 29 de setembro de 2003. **Antônio Airton do Vale Melo - PREGOEIRO.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelo Ato nº 5302/2002-GP, de 24 de setembro de 2002 e Decreto nº 11.254 de 13 de setembro de 2002, cita JESUS CORDEIRO NOGUEIRA, Professor, matrícula nº 08.402, lotado na SEDUC, para ter ciência nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 149/2001 - CPAD - Abandono de Cargo, arts. 180, II e 181 da Lei nº 6.794/90, contra sua pessoa, através da Portaria nº 162/2003, publicada no Diário Oficial do Município aos 12.09.2003, devendo apresentar-se para prestar depoimento pessoal no dia 02 de outubro de 2003, às 9h, no endereço onde funciona a Comissão, na Av. Santos Dumont, 5335 - 7º andar, salas 710/711 - Papicu - Fortaleza-Ce. A Comissão decidiu promover a presente Citação através de edital, em virtude de o servidor encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido, foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 17 de setembro de 2003. **Fátima Maria Nunes Memória de Andrade - PRESIDENTE DA CPAD.**

*** **

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelo Ato nº 5302/2002-GP, de 24 de setembro de 2002 e Decreto nº 11.254 de 13 de setembro de 2002, cita MARGARIDA GOMES DE MOURA ROLIM, Professora, matrícula nº 25.709, lotada na SEDUC, para ter ciência nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/2001 - CPAD - Abandono de Cargo, arts. 180, II e 181 da Lei nº 6.794/90, contra sua pessoa, através da Portaria nº 163/2003, publicada no Diário Oficial do Município aos 12.09.2003, devendo apresentar-se para prestar depoimento pessoal no dia 02 de outubro de 2003, às 9h30min., no endereço onde funciona a Comissão, na Av. Santos Dumont, 5335 - 7º andar, salas 710/711 - Papicu - Fortaleza-Ce. A Comissão decidiu promover a presente Citação através de edital, em virtude de a servidora encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido, foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 17 de setembro de 2003. **Fátima Maria Nunes Memória de Andrade - PRESIDENTE DA CPAD.**

*** **

EDITAL - A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD, designada pelo Ato nº 5302/2002-GP, de 24 de setembro de 2002 e Decreto nº 11.254 de 13 de setembro de 2002, cita MIRTES MARIA COSTA MAGALHÃES, Professora, matrícula nº 88.10, lotada na SEDUC, para ter ciência nos termos do art. 195 da Lei nº 6.794/90, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), de que foi iniciado o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2001 - CPAD - Abandono de Cargo, arts. 180, II e 181 da Lei nº 6.794/90, contra sua pessoa, através da Portaria nº 160/2003, publicada no Diário Oficial do Município aos 12.09.2003, devendo apresentar-se para prestar depoimento pessoal no dia 01 de outubro de 2003, às 9h30min., no endereço onde funciona a Comissão, na Av. Santos Dumont, 5335 - 7º andar, salas 710/711 - Papicu - Fortaleza-Ce. A Comissão decidiu promover a presente Citação através de edital, em virtude de a servidora encontrar-se em local incerto e não sabido, sendo que seu último endereço conhecido, foi nesta cidade de Fortaleza. Fortaleza, 17 de setembro de 2003. **Fátima Maria Nunes Memória de Andrade - PRESIDENTE DA CPAD.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATANTES: Município de Fortaleza com as interveniências do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio-Econômico/FMDS e da Comissão de Implantação de Projetos Habitacionais de Interesse Social e Infra-Estrutura Urbana/COMHAB. **CONTRATADA:** TRAÇO Planejamento e Projetos S/C Ltda. **DO OBJETO:** Prorrogação do Instrumento Contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. **DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as cláusulas e condições do contrato inaugural, não alteradas por este instrumento. **DO FORO:** Comarca de Fortaleza/Ce. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de setembro de 2003. **ASSINAM O TERMO:** **Dr. Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Evelma Ximenes - SECRETÁRIA DA SEPLA e PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FMDS. Roberto da Frota Cavalcante - COORDENADOR DA COMHAB e Ângela Maria Carvalho Mota - PROCURADORA DA TRAÇO PLANEJAMENTO E PROJETOS S/C LTDA - CONTRATADA.**

*** **

DESPACHO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação do Município de Fortaleza, pertinente à Tomada de Preços nº 008/2002, inserido às fls. 441 e 442, do processo administrativo originário do Ofício SEPLA nº 338/2002, que visa à contratação de pessoa jurídica especializada para orientar a concepção da ação B9. 1 - Levantamento e análise da atual estrutura de fiscalização da Prefeitura Municipal de Fortaleza e montagem de um novo sistema de fiscalização e controle da ocupação urbana, inclusive de um programa de monitoramento, pelo valor global de R\$ 71.120,00 (setenta e um mil, cento e vinte reais), com período de vigência de 04 (quatro) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos limites legais, mediante termo motivado e justificado pelo Contratante, HOMOLOGANDO-O, Fundamentado da Lei nº 8.666/93, de Licitações e Contratos e ADJUDICANDO-O em favor da empresa GAU - GUIMARÃES ARQUITETURA E URBANISMO S/C LTDA. Fortaleza, 22 de setembro de 2003. **Evelma Ximenes - SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 8033/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 7913/2003. **RESOLVE** nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, TAYS VIANA ARAGÃO VASCONCELOS, matrícula nº 47705.1, Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI. 1, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Secretária do Titular, símbolo DAS. 2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, no impedimento temporário do titular que se encontra de férias regulamentares no período de 01 à 30.09.2003. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO,** em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8034/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-

gais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 7751/2003. **RESOLVE** nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, DIVA CLÁUDIA VIEIRA GARCIA, matrícula nº 18303.1, Agente Administrativo, para responder pelo cargo em comissão de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI. 1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, no impedimento temporário do titular que se encontra de férias regulamentares no período de 01 à 30.09.2003. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO,** em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8035/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 7833/2003. **RESOLVE** nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, PAULO JOSÉ DE SOUSA NETO, matrícula nº 55562.1, Farmacêutico, para responder pelo cargo em comissão de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI. 1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no impedimento temporário do titular no período de 26.06 à 24.10.2003. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO,** em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8036/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7409/2003. **RESOLVE** cessar a Gratificação Especial de Desempenho, a razão de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento ou salário da servidora MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE, matrícula nº 11992.2, Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28.08.2003. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO,** em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8037/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº 0391/2003. **RESOLVE,** de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o Tempo de Serviço prestado ao Autônomo - empresa privada, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora MARIA JOSÉ MACIEL, matrícula nº 04505.1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, nos períodos de 01.11.1969 à 31.03.1971, 01.07.1971 à 30.04.1972, no total de 820 dias, ou seja, 02 anos e 03 meses, conforme certidão do INSS. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO,** em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8038/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº 1693/2003. **RESOLVE,** de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortale-

za), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o Tempo de Serviço prestado a empresa Industrial Técnica s/a - empresa privada, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do servidor ELIZEU PEDRO DE SOUSA, matrícula nº 08999.1, Feitor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, nos períodos de 08.09.1969 à 21.09.1970, 27.01.1971 à 17.03.1971, no total de 430 dias, ou seja, 01 ano, e 02 meses e 05 dias, conforme certidão do INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8039/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº 4782/2003. RESOLVE de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor PAULO PEREIRA MENDES, matrícula nº 50080.1, Professor, lotado na Secretaria Executiva Regional I - EM Economista Hilberto Silva, no período de 19.06 à 31.08.2001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8040/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº 14861/2003. RESOLVE de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora MARIA LENISCE MAGALHÃES DE BARROS, matrícula nº 49723.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional I Educandário Menino Jesus, no período de 31.05 à 30.09.2001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8041/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº 1784/2003. RESOLVE de acordo com o artigo 98, item IV e art. 102, da Lei nº 5.895, de 13.11.84, Estatuto do Magistério, conceder a Gratificação de Nível Universitário, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor CRISTIANO MELO MACIEL, matrícula nº 49690.1, Professor, lotado na Secretaria Executiva Regional I - EM Dom Helder Câmara, no período de 06.06 à 31.08.2001. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 8042/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº 29954/2003. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o Tempo de Serviço prestado a Prefeitura Municipal de Caucaia - Serviço Público, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade do servidor RICARDO MAGNO MESQUITA LIMA, matrícula nº 47784.1, Professor,

lotado na Secretaria Executiva Regional I, no período de 03.03.1998 à 28.03.2001, no total de 1.122 dias, ou seja, 03 anos, e 27 dias de serviço público municipal. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*** **

ATO Nº 8043/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, do Decreto nº 9077, de 13.05.93 e conforme Processo nº 24522/2003. RESOLVE, de acordo com o artigo 47, item III, da Lei nº 6.794 de 27.12.1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, com nova redação dada pela Lei nº 6.901/1991, de 25.06.1991, averbar o tempo de serviço prestado ao Fundo Cristão para Crianças, Nosso Lar Instituto de Medicina Infantil - empresas privadas para efeito de aposentadoria, disponibilidade e promoção por antiguidade da servidora VALDERENE PEREIRA SALDANHA, matrícula nº 03889.1, Assistente Social, lotada na Secretaria Executiva Regional II, nos períodos de 10.03.1975 à 16.05.1975; 10.01.1977 à 01.07.1977; 02.07.1977 à 09.08.1977, no total de 278 dias ou seja 09 meses e 08 dias, conforme certidão expedida pelo INSS. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*** **

ATO Nº 8044/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 11.009, de 03.08.2001 e de acordo com o Processo nº 8076/2003. RESOLVE, assegurar a servidora ISABEL ELIANE MOREIRA, matrícula nº 17390.1, lotada na Secretaria Executiva Regional VI - EM Angélica Gurgel, o direito de ter integradas à sua carga horária mensal, mais 120 (cento e vinte) horas relativas a suplementação, por ter preenchido os requisitos exigidos no parágrafo 2º do artigo 80 da Lei nº 5.895, de 13.11.1984, com nova redação dada pela Lei nº 7.654, de 30.12.1994, ficando a mesma obrigada ao cumprimento de 240 (duzentas e quarenta) horas mensais de trabalho, a partir de 30.06.2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*** **

ATO Nº 8045/2003 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7736/2003. RESOLVE, colocar à disposição da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Controle Urbano, com ônus para origem, de acordo com o artigo 82, item III, da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor ROBERTO ARAÚJO MONTEIRO, matrícula nº 06978.1, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Executiva Regional VI, a partir de 08.09.2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de setembro de 2003. **Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*** **

A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0547/84, de interesse de LÚCIA DE FÁTIMA MEDINA GONDIM, matrícula: 18.674. Cargo: Professor D-9. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 10.03.69 a 28.02.73. Tempo Líquido: 03 anos 11 meses e 19 dias. Tempo de Serviço do Instituto Nacional de Previdência Social (I.N.P.S). Fundamentação Legal: O art. 121, item I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei

nº 4058, de 02.10.72. Combinado com o art. 1º da Lei nº 5390, de 06.05.81. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 23 de março de 1984. D.O.M. em 12.05.81. **Zeneide Cavalcante de Nóbrega - DIRETORA DO OCP.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.655/87, de interesse de MARIA AURISETE RODRIGUES MAGALHÃES, matrícula nº 28.888. Cargo: Servente. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.01.84 à 19.06.85 (período prestado em regime de Portaria junto a Secretaria de Serviços Urbanos do Município). Tempo Líquido: 536 dias ou seja 01 ano, 05 meses e 21 dias. Fundamentação Legal: O art. 121, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 19 de janeiro de 1988. Obs: As informações constantes na referida averbação estão de acordo com as informações prestadas pelo Arquivo Geral. **Simone A. Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO O.C.P. EM EXERCÍCIO. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 11.081/87, de interesse de FRANCISCO EDVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 15.625. Cargo: Condutor de Viaturas B-05, Adm. 13.01.79. Lotação: Secretaria de Finanças do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.01.74 à 31.08.78 período prestado em regime de Portaria junto Secretaria de Finanças do Município. Tempo Líquido: 1704 dias ou seja 04 anos e 08 meses e 04 dias. Fundamentação Legal: O art. 121 item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 18 de janeiro de 1988. OBS: As informações constantes na referida averbação estão de acordo com a Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças. **Simone Aquino Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO OCP. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 2554/88, de interesse de VERÔNICA MARIA ARAÚJO MONTEIRO, matrícula nº 32.983. Cargo: Mensageiro Cartográfico. Adm: 13.06.86. Lotação: Secretaria de Finanças do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.08.84 à 12.06.86 (período prestado em regime de Portaria junto ao Departamento de Cadastro Técnico). Tempo Líquido: 681 dias, ou seja, 01 ano, 10 meses e 16 dias. Fundamentação Legal: O art. 121 item I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 21.06.1988. OBS: As informações constantes na referida averbação estão de acordo com Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças do Município. **Simone Aquino Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO OCP. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3750/88, de interesse de MARIA TEOBALDO DE FREITAS, matrícula nº 32.536. Cargo: Professora A-1. Fl. 38. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.08.84 à 12.06.86 (período prestado em regime de Portaria junto à Secretaria de Educação e Cultura do Município). Tempo Líquido: 681 dias, ou seja, 01 ano, 10 meses e 16 dias. Fundamentação Legal: O art. 121 item I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado

pela Lei nº 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 10 de agosto de 1988. As informações constantes na referida averbação estão de acordo com Declaração fornecida pela Secretaria de Educação e Cultura do Município. **Simone Aquino Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO OCP. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 3925/88, de interesse de EDIRLE MIRIAN BARBOSA DO VALE, matrícula nº 15.849. Cargo: Agente Administrativo Fazendário. Lotação: Secretaria de Finanças do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 02.01.74 à 31.08.79 (período prestado em regime de Portaria junto à Secretaria de Finanças do Município). Tempo Líquido: 2.068 dias ou seja 05 anos, 08 meses e 03 dias. Fundamentação Legal: O art. 121 item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 19 de agosto de 1988. As informações constantes na referida averbação estão de acordo com a Declaração fornecida pela Secretaria de Finanças do Município. **Simone Aquino Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO OCP. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 4262/88, de interesse de MARIA EDUARDO RABELO, matrícula nº 33.271. Cargo: Operária. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos do Município. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.02.84 à 12.06.86 (período prestado em regime de Portaria junto a Secretaria de Serviços Urbanos do Município). Tempo Líquido: 863 dias ou seja 02 anos, 04 meses e 13 dias. Fundamentação Legal: O art. 121, item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72. ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, em 31 de agosto de 1988. Obs: As informações constantes na referida averbação estão de acordo com a declaração fornecida pela Secretaria de Serviços Urbanos do Município. **Simone A. Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO O.C.P. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 4350/88, de interesse de MAGNOCÉSAR PEIXOTO MEDEIROS, matrícula nº 32.729. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, ref. 03. Lotação: Gabinete do Prefeito. Data da Admissão: 13.06.86. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.08.84 à 12.06.86 (período prestado em regime de Portaria junto ao Gabinete do Prefeito). Tempo Líquido: 681 dias ou seja 01 ano, 10 meses e 16 dias. Fundamentação Legal: O art. 121 item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72. OBS: As informações constantes na referida averbação estão de acordo com a Declaração fornecida pelo Gabinete da Prefeita. D.S.C. em 31.10.88. **Simone Aquino Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO OCP. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 5055/88, de interesse de JOÃO CIRIO DE MORAIS, matrícula: 8.776. Cargo: Guarda 1º Classe II-04. Lotação: Guarda Civil de Fortaleza. Data da Admissão: 01.01.1970. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.01.69 à 31.12.69 (período prestado em regime de Portaria, junto a Secretaria de Serviços Urbanos do Município. Tempo Líquido: 01 ano, ou seja, 365 dias. Fundamentação Legal: O art. 121 item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos

do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72. Obs: As informações constantes na referida averbação, estão de acordo com a informação fornecida pelo Arquivo Geral. D.S.C. em 14 de dezembro de 1988. **Simone A. Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO O.C.P. Sonja Trigueiro da Silveira - CHEFE DO SETOR DE REGISTRO. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 6216/88, de interesse de SANDRA ELIZABETE FERREIRA COSTA, matrícula: 32.799. Cargo: Professora C-6. Lotação: S.E.C.M. Data da Admissão: 13.06.1986. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.02.85 à 12.06.86 (período prestado em regime de Portaria, junto a Secretaria de Educação e Cultura do Município. Tempo Líquido: 497 dias, ou seja, 01 ano 04 meses e 12 dias. Fundamentação Legal: O art. 121 item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72. Obs: As informações constantes na referida averbação, estão de acordo com a declaração fornecida pela Secretaria de Educação e Cultura do Município. D.S.C. em 16 de dezembro de 1988. **Simone A. Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO O.C.P. Sonja Trigueiro da Silveira - CHEFE DO SETOR DE REGISTRO. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C.**

*** **

PORTARIA - A DIRETORA DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 1525/89, de interesse de FRANCINETE GOMES DE LACERDA, matrícula nº 28.677 Cargo: Professor B-3. Lotação: Secretaria de Educação e Cultura do Município. Data da Admissão: 21.06.85. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 01.06.81 à 06.03.83 (período prestado junto a empresa privada). Tempo Líquido: 644 dias ou seja 01 ano, 09 meses e 09 dias. Fundamentação Legal: O art. 121 item I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4058 de 02.10.72. Combinado com o art. 1º da Lei nº 5390, de 06.05.81. OBS: As informações constantes na referida averbação estão de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço fornecida pelo INPS - Instituto Nacional de Previdência Social. D.S.C. em 08.03.89. **Simone Aquino Cavalcante Teixeira - DIRETORA DO OCP. Francisca de Pontes Barreto - DIRETORA DO D.S.C. Sonja Trigueiro da Silveira - CHEFE DO SETOR DE REGISTRO.**

*** **

CONCESSÃO - O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 9207/89, de interesse de ANA LUCIENE VASCONCELOS, matrícula nº 24.102. Cargo: Professor D-9. Lotação: Secretaria da Educação do Município. Data da Admissão: 15.01.85. RESOLVE: Averbação. Períodos: 01.01.71 à 31.12.72, (período prestado como Professora junto a Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú) 2º período 01.10.78 à 31.07.82. Tempo Líquido: 2131 dias, ou seja, 05 anos, 10 meses e 06 dias. Fundamentação Legal: O artigo 121, item I, do Estatuto do Funcionário Público do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei nº 4.058, de 02.10.72. OBS: As informações constantes na referida averbação estão de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço fornecida pela Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú. Data: 21.08.89. **Hélio S. Grangeiro - DIRETOR.**

*** **

ERRATA - No Ato nº 118/92, de 06.01.1992, que elevou a carga horária da servidora ANA ANGÉLICA UCHÔA GUEDES, matrícula nº 13552.1, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional I, ONDE SE LÊ: 18.02.91, LEIA-SE: 18.02.1991 a 30.12.1991. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de

2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ERRATA - No Ato nº 6985/2001, de 28.11.2001, que averbou o tempo de serviço do servidor discriminado a seguir, matrícula nº 12463.1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, ONDE SE LÊ: Benedito Queiroz Santos, Professor, LEIA-SE: BENEDITO QUEIROZ DOS SANTOS, Desenhista. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ERRATA - No Ato nº 6251/2002, de 04.11.2002, que suplementou a Carga Horária de diversos servidores lotados na Secretaria Executiva Regional VI, no que se refere à servidora VALNIZIA AVELINO DA SILVA, matrícula nº 49418.1, ONDE SE LÊ: Período de Vigência: 04 10 à 02.12.2002, LEIA-SE: Período de Vigência: 04.10 à 21.12.2002. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ERRATA - No Ato nº 5848/2003, de 18.07.2003, que colocou à disposição do órgão discriminado abaixo, a servidora ROSÂNGELA MARIA SARAIVA NOBRE, matrícula nº 06264.1, Economista, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ONDE SE LÊ: À disposição da Ouvidoria Geral do Município. LEIA-SE: À disposição do Gabinete do Prefeito. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ERRATA - No Ato nº 7207/2003, de 08.09.2003, que exonerou JOSÉ ALUÍSIO DA SILVA SOARES, do cargo em comissão de Chefe da Auditoria, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. ONDE SE LÊ: A partir de 01.09.2003, LEIA-SE: A partir de 15.09.2003. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ERRATA - No Ato nº 7624/2003, de 15.09.2003, que concedeu passagem aérea, diárias de viagem e taxa de inscrição ao servidor MARCIO AUGUSTO DE VASCONCELOS DINIZ, Procurador do Município, matrícula nº 12698.1, ONDE SE LÊ: Despesas consignadas à Procuradoria Geral do Município, pelo orçamento vigente, LEIA-SE: Despesas consignadas ao Fundo de Aperfeiçoamento da Procuradoria Geral do Município - FA - PGM, pelo orçamento vigente. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de setembro de 2003. Francisco José Pierre Barreto Lima - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

BALANCETE FINANCEIRO DE AGOSTO/2003

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Rec. Correntes.....	102.534.650,16
Rec. Tributária.....	16.276.250,66
Rec. Contribuição.....	15.311.322,61
Rec. Patrimonial.....	2.066.704,92
Rec. Serviços.....	9.636.226,73

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 16

Transf. Correntes.....	57.027.670,63	
Outras Rec. Correntes.....	2.216.474,61	
Rec. Capital.....	750,00	
Op. Crédito.....	0,00	
Alienações de Bens.....	750,00	
Amort. Empréstimos.....	0,00	
Transf. Capital.....	0,00	
TOTAL REC. ORÇAMENTÁRIA.....		102.535.400,16
Repasses Recebidos.....	31.236.710,68	
Total Rep. Recebidos.....		31.236.710,68
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Dep. Div. Origens.....	14.323,37	
Consignações.....	6.357.045,55	
C.P. Restos a Pagar.....	0,00	
TOTAL REC. EXTRA-ORC.....		6.371.368,92
SALDO ANTERIOR		
Bancos/Câmara.....	439.462,53	
Banco/Diretas.....	109.391.908,90	
Bancos C/Vinculada.....	13.891.614,56	
Bancos/Indiretas.....	113.189.132,61	
TOTAL SALDO ANTERIOR.....		236.912.118,60
TOTAL.....		377.055.598,36
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Legislativa	2.822.470,50	
Essencial a Justiça.....	215.165,95	
Administração.....	13.995.934,74	
Segurança Pública.....	496.737,57	
Assistência Social.....	2.585.824,26	
Previdência Social.....	6.868.262,51	
Saúde.....	34.423.451,71	
Trabalho.....	103.942,80	

Educação.....	16.769.859,06	
Cultura.....	565.239,83	
Direito da Cidadania.....	0,00	
Urbanismo.....	16.695.314,81	
Habitação.....	343.397,80	
Saneamento.....	357.349,25	
Gestão Ambiental.....	1.347.011,17	
Comercio e Serviço.....	18.716,26	
Desporto e Lazer.....	199.686,32	
Encargos Especiais.....	4.618.503,48	
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA.....		102.426.868,02
Repasses Concedidos.....	31.236.710,68	
TOTAL REP. CONCEDIDOS.....		31.236.710,68
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Dep. Div. Origens.....	21.190,42	
Consignações.....	6.875.587,90	
Op. Cred. Ant. Receita....	0,00	
R.A. Pag./97.....	0,00	
R.A. Pag./98.....	0,00	
R.A. Pag./99.....	0,00	
R.A. Pag./00.....	599.001,63	
R.A. Pag./01.....	92.791,17	
R.A. Pág./02.....	1.528.088,41	
TOTAL DESP. EXTRA-ORC.....		9.116.659,53
SALDO P/MÊS SEGUINTE		
Bancos/Câmara.....	540.098,84	
Banco/Diretas.....	98.026.160,80	
Bancos c/Vinculada.....	13.891.614,56	
Banco/Indiretas.....	121.817.485,93	
TOTAL SALDO MÊS SEGUINTE.....		234.275.360,13
TOTAL.....		377.055.598,36
José Roberto Arraes de Souza - CRC-CE 7819. DATA EMIS- SÃO: 25.09.2003.		

*** **

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre-2003

ANEXO I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.469.671	1.469.671	214.115	14,57	923.883	62,86	545.788
Receita Tributária	310.004	310.004	32.546	10,50	152.883	49,32	157.121
Impostos	259.289	259.289	31.468	12,14	149.502	57,66	109.787
Taxas	50.715	50.715	1.078	2,13	3.381	6,67	47.334
Receita de Contribuições	127.425	127.425	30.458	23,90	124.678	97,84	2.747
Contribuições Sociais	127.425	127.425	20.411	16,02	88.783	69,67	38.642
Contribuições Econômicas			10.047	0,00	35.895	0,00	(35.895)
Receita Patrimonial	31.505	31.505	4.527	14,37	23.267	73,85	8.238
Receitas Imobiliárias	195	195	46	23,59	199	102,05	(4)
Receitas de Valores Mobiliários	18.800	18.800	3.950	21,01	20.913	111,24	(2.113)
Receitas de Concessões e Permissões	12.500	12.500	531	4,25	2.155	17,24	10.345
Outras Receitas Patrimoniais	10	10		0,00		0,00	10
Receita de Serviços	124.913	124.913	21.546	17,25	71.517	57,25	53.396
Serviços Financeiros	40	40	2	5,00	10	25,00	30
Serviços de Saúde	120.083	120.083	20.412	17,00	69.013	57,47	51.070
Serviços Educacionais	4.770	4.770	1.132	23,73	2.493	52,26	2.277
Outros Serviços	20	20	-	0,00	1	5,00	19
Transferências Correntes	800.010	800.010	119.968	15,00	526.166	65,77	273.844
Transferências Intergovernamentais	791.203	791.203	114.877	14,52	496.155	62,71	295.048
Transferências de Instituições Privadas	995	995	383	38,49	1.246	125,23	(251)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 17

Transferências de Convênios	7.812	7.812	4.708	60,27	28.765	368,22	(20.953)
Outras Receitas Correntes	75.814	75.814	5.070	6,69	25.372	33,47	50.442
Multas e Juros de Mora	28.780	28.780	2.760	9,59	13.761	47,81	15.019
Indenizações e Restituições	4.560	4.560	-	0,00	35	0,77	4.525
Receita da Dívida Ativa	24.300	24.300	1.420	5,84	7.236	29,78	17.064
Receitas Correntes Diversas	18.174	18.174	890	4,90	4.340	23,88	13.834

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre-2003

ANEXO I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITA DE CAPITAL	164.795	164.795	-	0,00	974	0,59	163.821
Operações de Crédito	85.396	85.396	-	0,00	942	1,10	84.454
Operações de Crédito Internas	54.731	54.731	-	0,00	942	1,72	53.789
Operações de Crédito Externas	30.665	30.665	-	0,00	-	0,00	30.665
Alienação de Bens	70	70	-	0,00	32	45,71	38
Alienação de Bens Móveis	70	70	-	0,00	7	10,00	63
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	25	0,00	(25)
Transferências de Capital	79.329	79.329	-	0,00	0,00	0,00	79.329
Transferências de Convênios	79.329	79.329	-	0,00	0,00	0,00	79.329
Deduções da Receita Corrente	(71.059)	(71.059)	(13.571)	19,10	(52.117)	73,34	(18.942)
Deduções da Receita p/FUNDEF - FPM	(29.360)	(29.360)	(5.110)	17,40	(23.372)	79,60	(5.988)
Deduções da Receita p/FUNDEF - IPI	(439)	(439)	(54)	12,30	(224)	51,03	(215)
Deduções da Receita p/FUNDEF - ICMS	(41.260)	(41.260)	(8.407)	20,38	(28.521)	69,13	(12.739)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	1.563.407	1.563.407	214.115	13,70	924.857	59,16	638.550
SALDOS EXERC. ANTERIORES (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL (III) = (I) + (II)	1.563.407	1.563.407	214.115	13,70	924.857	59,16	638.550
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	1.563.407	1.563.407	214.115	13,70	924.857	59,16	638.550

Fonte: Célula de Contabilidade

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre-2003

ANEXO I

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA c=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (g/c)	SALDO (c-g)
				NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	NO BIMESTRE (f)	ATÉ O BIMESTRE (g)		
				R\$ MIL					
DESPESAS CORRENTES	1.249.149	(3.122)	1.246.027	195.015	737.965	194.376	666.075	53,46	579.952
Pessoal e Encargos Sociais	600.480	(22.957)	577.523	99.844	358.876	97.927	328.181	56,83	249.342
Juros e Encargos da Dívida	14.140	-	14.140	2.603	10.446	3.322	10.446	73,88	3.694
Outras Despesas Correntes	634.529	19.835	654.364	92.568	368.643	93.127	327.448	50,04	326.916
DESPESAS DE CAPITAL	306.783	21.062	327.845	35.514	90.133	30.740	75.857	23,14	251.988
Investimentos	293.183	20.782	313.965	31.972	79.372	26.862	65.296	20,80	248.669
Inversões Financeiras	1.800	280	2.080	548	938	353	738	35,48	1.342
Amortização da Dívida	11.800	-	11.800	2.994	9.823	3.525	9.823	83,25	1.977
Refinanciamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Amortizações	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.475	(7.475)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS(I)	1.563.407	10.465	1.573.872	230.529	828.098	225.116	741.932	47,14	831.940
SUPERÁVIT (II)	-	-	-	-	-	-	182.925	-	-
TOTAL (I+ II)	1.563.407	10.465	1.573.872	230.529	828.098	225.116	924.857	58,76	649.015

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre-2003

ANEXO II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			NO BIMESTRE (b)	ATÉ O BIMESTRE (c)	NO BIMESTRE (d)	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
			R\$ Mil						
LEGISLATIVO	38.791	37.091	6.247	25.643	-	-	0,00	-	37.091

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 18

Ação Legislativa	7.137	10.369	2.069	8.321	-	-	-	-	10.369
Administração Geral	31.654	26.722	4.178	17.322	-	-	-	-	26.722
ESSENCIAL A JUSTIÇA	10.230	10.114	1.749	6.293	1.191	5.602	0,76	55,39	4.512
Rep.Judicial e Extrajudicial	805	1.083	134	645	169	549	0,07	50,69	534
Administração Geral	9.280	8.886	1.604	5.603	1.009	5.008	0,67	56,36	3.878
Formação Recursos Humanos	145	145	11	45	13	45	0,01	31,03	100
ADMINISTRAÇÃO	145.163	159.050	30.899	101.718	30.823	92.666	12,49	0,00	66.384
Planejamento e Orçamento	3.867	1.348	34	34	-	-	-	-	1.348
Administração Geral	121.251	131.345	24.580	89.046	24.361	80.877	10,90	61,58	50.468
Controle Interno	2.532	1.113	247	480	135	324	0,04	29,11	789
Tecnologia e Informação	170	120	72	89	49	66	0,01	55,00	54
Formação Recursos Humanos	4.168	4.351	649	2.009	496	1.442	0,19	33,14	2.909
Administração de Receita	12.585	20.316	5.251	9.872	5.716	9.769	1,32	48,09	10.547
Assistência Comunitária	590	457	66	188	66	188	0,03	41,14	269
SEGURANÇA PÚBLICA	32.549	31.999	3.653	13.817	3.128	12.130	1,63	37,91	19.869
Administração Geral	2.500	1.000	-	-	-	-	-	-	1.000
Policciamento	30.049	30.999	3.653	13.817	3.128	12.130	1,63	39,13	18.869
ASSISTÊNCIA SOCIAL	58.917	56.668	6.363	21.622	7.189	19.430	2,62	267,33	37.238
Administração Geral	9.271	14.092	1.947	7.851	2.114	7.626	1,03	54,12	6.466
Formação Recursos Humanos	75	60	9	20	9	20	0,00	33,33	40
Defesa Civil	600	550	7	290	51	289	0,04	52,55	261
Assistência ao Idoso	2.282	2.536	130	831	360	671	0,09	26,46	1.865
Assistência Portador Deficiência	1.446	1.426	24	1.021	325	666	0,09	46,70	760
Assistência Criança e Adolescente	25.933	20.007	2.409	5.087	2.237	4.069	0,55	20,34	15.938
Assistência Comunitária	19.310	17.997	1.837	6.522	2.093	6.089	0,82	33,83	11.908
PREVIDÊNCIA SOCIAL	110.162	110.162	15.710	55.101	15.633	55.007	7,41	79,32	55.155
Administração Geral	6.074	7.121	689	2.082	608	1.984	0,27	27,86	5.137
Previdência Regime Estatutário	104.088	103.041	15.021	53.019	15.025	53.023	7,15	51,46	50.018
SAÚDE	482.966	472.992	76.618	288.431	74.215	273.864	36,91	57,90	199.128
Administração Geral	36.550	46.023	7.658	31.205	6.309	28.424	3,83	61,76	17.599
Tecnologia de Informação	215	215	15	74	3	59	0,01	27,44	156
Formação de Recursos Humanos	276	262	11	16	11	16	0,00	6,11	246
Atenção Básica	19.010	8.124	1.354	4.786	1.380	4.744	0,64	58,39	3.380
Assistência Hospitalar Ambulatorial	404.964	399.117	65.847	243.083	63.397	232.903	31,39	58,35	166.214
Suporte Profilático e Terapêutico	10.975	8.744	503	3.776	1.588	2.637	0,36	30,16	6.107
Vigilância Sanitária	521	546	57	166	40	112	0,02	20,51	434
Vigilância Epidemiológica	10.455	9.961	1.173	5.325	1.487	4.969	0,67	49,88	4.992
TRABALHO	11.012	10.248	363	1.767	206	1.574	0,21	15,36	8.674
Empregabilidade	7.392	6.883	236	1.107	91	962	0,13	13,98	5.921
Fomento ao Trabalho	3.620	3.365	127	660	115	612	0,08	18,19	2.753
EDUCAÇÃO	262.186	268.044	38.015	143.695	42.978	127.975	17,25	47,74	140.069
Administração Geral	6.340	7.001	1.346	4.280	1.036	3.358	0,45	47,96	3.643
Ensino Fundamental	212.315	219.132	30.503	121.690	35.870	109.262	14,73	49,86	109.870
Ensino Médio	4.297	4.197	615	2.371	631	1.874	0,25	44,65	2.323
Educação Infantil	27.815	26.875	5.504	14.721	5.206	12.947	1,75	48,17	13.928
Educação Jovens e Adultos	10.539	9.959	(8)	441	201	362	0,05	3,63	9.597
Educação Especial	880	880	55	192	34	172	0,02	19,55	708
CULTURA	6.842	8.039	1.388	4.571	1.058	4.001	0,54	49,77	4.038
Administração Geral	2.110	2.530	388	1.448	326	1.253	0,17	49,53	1.277
Pat.Hist.Artístico e Arqueológico	282	125	-	-	-	-	-	0,00	125
Difusão Cultural	4.450	5.384	1.000	3.123	732	2.748	0,37	51,04	2.636
DIREITOS DA CIDADANIA	-	839	-	-	-	-	-	-	839
Administração Geral	-	60	-	-	-	-	-	-	60
Dir. Ind. Coletivos e Difusos	-	779	-	-	-	-	-	-	779
URBANISMO	223.263	237.036	30.505	97.394	30.484	87.224	11,76	36,80	149.812
Administração Geral	9.483	12.410	2.785	7.112	2.775	7.058	0,95	56,87	5.352
Ordenamento Territorial	1.159	1.279	194	425	173	395	0,05	30,88	884
Formação de Recursos Humanos	40	40	5	6	1	1	-	-	39
Infra-Estrutura Urbana	99.916	131.810	15.316	40.147	13.585	30.553	4,12	23,18	101.257
Serviços Urbanos	96.521	75.353	11.557	47.720	13.370	47.339	6,38	62,82	28.014
Transporte Coletivo Urbano	16.144	16.144	648	1.984	580	1.878	0,25	11,63	14.266
HABITAÇÃO	73.792	67.529	1.234	5.013	860	3.917	0,53	5,80	63.612
Administração Geral	947	947	203	433	186	413	0,06	43,61	534
Habituação Urbana	72.845	66.582	1.031	4.580	674	3.504	0,47	5,26	63.078
SANEAMENTO	5.039	4.950	406	407	357	357	0,05	7,21	4.593
Saneamento Básico Urbano	5.039	4.950	406	407	357	357	-	7,21	4.593
GESTÃO AMBIENTAL	43.026	47.546	6.708	27.898	5.502	24.059	3,24	50,60	23.487

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 19

Administração Geral	25.495	28.883	4.635	17.983	3.112	15.695	2,12	54,34	13.188
Formação de Recursos Humanos	120	80	3	5	-	2		2,50	78
Serviços Urbanos	6.901	10.687	1.758	9.085	1.961	7.668			3.019
Preservação Conserv.Ambiental	7.790	4.808	228	452	202	323	0,04	6,72	4.485
Controle Ambiental	2.030	2.346	84	373	227	371	0,05	15,81	1.975
Recup.Áreas Degradadas	690	742	-	-	-	-	0,00	0,00	742
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.611	1.484	25	133	36	112	0,02	7,55	1.372
Administração Geral	50	50	8	17	2	9		18,00	41
Turismo	1.561	1.434	17	116	34	103	0,01	7,18	1.331
DESPORTO E LAZER	2.928	2.351	352	1.048	277	837	0,11	35,60	1.514
Administração Geral	101	101	13	13	13	13	0,00	12,87	88
Desporto de Rendimentos	218	188	9	74	18	65	0,01	34,57	123
Desporto Comunitário	2.609	2.062	330	961	246	759	0,10	36,81	1.303
ENCARGOS ESPECIAIS	47.455	47.730	10.289	33.549	11.180	33.177	4,47	69,51	14.553
Outros Encargos Especiais	47.455	47.730	10.289	33.549	11.180	33.177	4,47	69,51	14.553
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.475	-	-	-	-	-	0,00		-
Reserva de Contingência	7.475	-	-	-	-	-			-
TOTAL	1.563.407	1.573.872	230.524	828.100	225.117	741.932	100,00	47,14	831.940

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO
COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR 101

PERÍODO DE REFERENCIA DO 4º Bimestre/ 2003

ANEXO III

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO													Total	Previsão
	set/02	out/02	nov/02	dez/02	jan/03	fev/03	mar/03	abr/03	mai/03	jun/03	jul/03	ago/03	12 meses	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	76.059	110.342	100.847	106.347	145.375	132.518	102.993	116.042	114.593	99.243	111.583	102.534	1.318.476	1.469.671
Receita Tributária	19.028	16.817	15.178	20.335	20.705	34.533	15.554	15.735	17.220	16.590	16.270	16.276	224.241	310.004
Receita de Contribuições	6.417	11.182	11.352	7.568	18.898	17.320	9.515	15.680	16.921	15.390	15.147	15.311	160.701	127.425
Receita Patrimonial	1.179	5.011	593	2.827	1.431	5.387	2.749	3.618	1.569	3.985	2.461	2.067	32.877	31.505
Receita Industrial													0	
Receita de Serviços	5.156	7.284	7.056	7.042	7.769	9.440	7.641	8.212	8.218	8.691	11.910	9.636	98.055	124.913
Transferências Correntes	40.515	65.975	62.821	65.574	92.086	61.068	65.510	69.827	65.876	53.035	62.941	57.028	762.256	800.010
Outras Receitas Correntes	3.764	4.073	3.847	3.001	4.486	4.770	2.024	2.970	4.789	1.552	2.854	2.216	40.346	75.814
Deduções (II)	8.698	9.301	9.432	8.989	8.487	8.799	8.659	9.206	10.154	10.123	9.438	9.377	110.663	
Contrib.Plano Seg.Soc.Servidor													0	
Servidor	3.007	3.209	3.242	3.097	2.939	3.045	2.999	3.190	3.509	3.498	3.270	3.251	38.256	
Patronal	5.691	6.092	6.190	5.892	5.548	5.754	5.660	6.016	6.645	6.625	6.168	6.126	72.407	
Deduções Rec.Form. Fundef													0	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	67.361	101.041	91.415	97.358	136.888	123.719	94.334	106.836	104.439	89.120	102.145	93.157	1.207.813	1.469.671

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre-2003

ANEXO V

R\$ MIL

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		PERÍODO ANTERIOR ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	PERÍODO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	
I - Receitas Previdenciárias					
Contribuição Patronal	71.228	71.228	10.817	48.456	39.556
Contribuição do Servidor Ativo	35.614	35.614	5.467	23.422	18.663
Contribuição do Servidor Inativo					
Receitas Patrimoniais	3.360	3.360	1.601	5.061	1.222
Outras receitas Correntes	10	10			
Alienação de Bens	10	10			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS(I)	110.222	110.222	17.885	76.939	59.441

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		PERÍODO ANTERIOR ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	PERÍODO ATUAL ATÉ O BIMESTRE	
II - Despesas Previdenciárias					

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 20

Administração Geral	6.074	7.121	619	1.986	2.279
Previdência Social					
Segurados					
Inativos	104.087	103.040	15.021	53.019	45.874
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(II)	110.161	110.161	15.640	55.005	48.153
III-RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(I-II)	61	61	2.245	21.934	11.288

ESPECIFICAÇÃO	MÊS ANTERIOR	MÊS DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			EXERC.ANTERIOR	EXERC.ATUAL
IV-SALDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	74.042	76.624	54.918	76.624

Rose Mary Freitas Maciel
SUPERINTENDENTE DO IPM

Áurea Leda Lavor
CH. DO SERV. CONTABILIDADE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre-2003

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO	R\$ MIL		
	SALDO		
	EM 31 DEZ 2002 (a)	EM BIMESTRE ANTERIOR (b)	EM BIMESTRE ATUAL (c)
Dívida Consolidada (I)	199.101	200.508	199.100
DEDUÇÕES (II)	158.099	249.595	223.401
Ativo Disponível	169.684	262.216	234.275
Haveres Financeiros	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	11.585	12.621	10.874
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	41.002	(49.087)	(24.301)
Receita de Privatizações (IV)	-		
Passivos Reconhecidos (V)	-		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	41.002	(49.087)	(24.301)

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
RESULTADO NOMINAL	24.786	(65.303)

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre-2003

ANEXO VII

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ MIL		
		RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	JAN/03 a AGO/03	JAN/02 a AGO/02
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	1.451.073	210.165	903.099	753.209
RECEITA TRIBUTÁRIA	310.004	32.546	152.883	166.518
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	127.425	30.458	124.678	70.901
Receita Previdenciária	106.842	20.411	88.783	70.901
Outras Contribuições	20.583	10.047	35.895	-
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	12.906	577	2.483	674
Receita Patrimonial	31.505	4.527	23.267	7.775
(-)Aplicações Financeiras	18.599	3.950	20.784	7.101
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	800.010	119.968	526.166	430.653
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	200.728	26.616	96.889	84.463
Dívida Ativa	24.300	1.420	7.236	5.997
Diversas Receitas Correntes	176.428	25.196	89.653	78.466
RECEITAS DE CAPITAL (II)	164.795	-	974	9.722
Operações de Crédito (III)	85.396	-	942	9.681
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-
Alienação de Ativos (V)	70	-	32	41

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 21

Transferências de Capital	79.329	-	-	-
Convênios	-	-	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL(VI)=(II-III-IV-V)	79.329	-	-	-
RRECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS(VII)=(I+VI)	1.530.402	210.165	903.099	753.209

II -DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			PERÍODO REFERÊNCIA
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ANO ANTERIOR	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.246.027	194.376	666.075	601.035	
Pessoal e Encargos Sociais	577.523	97.927	328.181	321.736	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	14.140	3.322	10.446	10.247	
Outras Despesas Correntes	654.364	93.127	327.448	269.052	
DESPESAS FISCAIS CORRENTES(X) = (VIII-IX)	1.231.887	191.054	655.629	590.788	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	327.845	30.740	75.857	65.256	
Investimentos	313.965	26.862	65.296	53.951	
Inversões Financeiras	2.080	353	738	2.977	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	
Aquisição Título Cap.Integralizado (XIII)	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	11.800	3.525	9.823	8.328	
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL(XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	316.045	27.215	66.034	56.928	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI)	-	-	-	-	
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS(XVII)=(X+XV+XVI)	1.547.932	218.269	721.663	647.716	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(XVIII)	-	-	-	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (VII+XVIII-XVII)	(17.530)	(8.104)	181.436	105.493	

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º Bimestre-2003

ANEXO X

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			R\$ MIL
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	
			RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	473.368	473.368	104.001
Receita de Impostos						
Receita Destinada à Formação do FUNDEF - ICMS (II)						
Receita de Impostos após Deduções p/ FUNDEF						
Receitas Transferências Constitucionais e Legais	473.368	473.368	104.001	399.520	84,40	
Receitas Destinadas à Formação do FUNDEF (II)	71.059	71.059	13.571	52.117	73,34	
Receitas Transferências após Deduções p/ FUNDEF	402.309	402.309	90.430	347.403	86,35	
(-)Transferências Constitucionais e Legais						
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO(III)	78.992	78.992	15.618	63.077	79,85	
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF(IV)	77.892	77.892	15.618	62.359	80,06	
Contribuição Social Salário-Educação	1.100	1.100	0	718	65,27	
Receita Operações de Crédito destinada à Educação						
Outras Receitas Vinculadas à Educação						
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (I+III-II)	481.301	481.301	106.048	410.480	85,29	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)
			VINCULADAS AS RECEITAS RES. DE IMPOSTOS (VI)	236.676	242.050
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	204.646	211.962	35.402	107.784	50,85
Outras Despesas com Ensino	32.030	30.088	5.174	12.915	42,92
VINCULADAS AO FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (VIII)	77.892	87.623	16.070	50.128	57,21
Pagamento dos Professores do Ensino Fundamental(IX)	76.592	79.532	15.720	49.128	61,77
Outras Despesas no Ensino Fundamental	1.300	8.091	350	1.000	
VINCULADAS À CONTRIB.SOCIAL SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.100	1.100	0	0	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 22

FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES CRÉDITO					
OUTRAS DESPESAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO (X)	315.668	330.773	56.646	170.827	51,64

PERDA/GANHO NAS TRANSF.DO FUNDEF (XI)=(II-IV)	(10.242)
TOTAL CONSIDERADO P/FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XII) = (VI+VIII+XI)	160.585

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE < 25% / 18% > DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (XII / I) CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88)	40,19
MÍNIMO DE < 60% / 30% > DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL - [(VII + VIII + XI) / (I x 0,25)] < CAPUT / § 6º > DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	1,48
MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL - (IX / VIII) § 5º DO ARTIGO 60 DO ADCT DA CF/88	0,98
DESPESAS TOTAIS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EM RELAÇÃO AO TOTAL DAS RECEITAS CORRESPONDENTES (X / V)	41,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f / e)
ENSINO FUNDAMENTAL	212.315	219.132	35.869	109.262	49,86
ENSINO MÉDIO	4.297	4.197	631	1.874	44,65
ENSINO PROFISSIONAL	0	0	0	0	
ENSINO SUPERIOR	0	0	0	0	
EDUCAÇÃO INFANTIL	27.815	26.875	5.206	12.947	48,17
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.539	9.959	201	362	3,63
EDUCAÇÃO ESPECIAL	878	880	34	172	19,55
TOTAL DAS DESPESAS	255.844	261.043	41.941	124.617	47,74

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre/2003

ANEXO I

R\$ MIL

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	Até o Quadrimestre	Últimos 12 meses
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	292.289	475.009
Pessoal Ativo	247.598	406.454
Pessoal Inativo e Pensionistas	52.407	80.736
Despesas não computadas(art.19,§1ºda LRF)	7.716	12.181
(-)Precatórios(Sent.Judiciais),ref.Período Anterior ao da Apuração	3.351	3.386
(-)Inativos com Recursos Vinculados		
(-)Indenização por Demissão		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	4.365	8.795
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art.18,§1ºda LRF) (II)	20.460	29.319
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)	312.749	504.328
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	850.638	1.207.813
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL	36,77	41,76
LIMITE PRUDENCIAL (§ único,art.22 da LRF) (57%)	484.864	688.453
LIMITE PERMITIDO (art.71 da LRF) (47%)	399.800	567.672
LIMITE LEGAL(incisos I, II e III, art.20 da LRF) (60%)	510.383	724.688

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre/2003

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 23

ANEXO II

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (2002)	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2003		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada (DC)	199.101	201.961	199.100	
Dívida Mobiliária				
Outras Dívidas	199.101	201.961	199.100	
Ativo Financeiro (AF)	169.842	264.013	234.433	
Disponibilidade	169.684	263.855	234.275	
Aplicações Financeiras				
Demais Ativos Financeiros	158	158	158	
DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL= DC-AF)	29.259	(62.052)	(35.333)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	1.043.694	461.777	850.638	
% da DC sobre a RCL	19,08	43,74	23,41	
% da DCL sobre a RCL	2,80	-	-	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (1,2 x RCL)	1.252.433	554.132	1.020.766	

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre/2003

ANEXO III

R\$ MIL

GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2002		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AVAIS (I)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL DAS GARANTIAS (I+II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				

NÃO EXISTEM GARANTIAS DE VALORES CONCEDIDOS

CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2002		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AVAIS (I)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
FIANÇAS (II)				
Operações de Crédito Externas				
Operações de Crédito Internas				
TOTAL CONTRAGARANTIA (I+II)				

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INCLUSIVE ARO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre/2003

ANEXO IV

R\$ MIL

RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	942
Operações de Crédito Externas	-
Operações de Crédito Internas	942
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 24

TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	942
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	850.638
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS EXTERNAS SOBRE A RCL	0,11
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS(16%)	136.102
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (7%)	59.545

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre/2003

ANEXO VIII

R\$ MIL

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	504.328	41,76
Limite Prudencial (§ único, art.22 da LRF)	688.453	57,00
Limite Permitido (art.71 da LRF)	567.672	47,00
Limite Legal (incisos I, II e III, art.20 da LRF)	724.688	60,00
DÍVIDA		
Dívida Consolidada	199.100	23,41
Dívida Consolidada Líquida	(35.333)	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.020.766	1,2 x RCL
GARANTIA DE VALORES		
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	942	0,11
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido p/ Senado Federal para Op.Crédito Internas e Externas	136.102	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. Crédito por Antc. Receita	59.545	7,00
RESTOS A PAGAR		
Total dos Restos a Pagar		DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Total da Despesa com Serviços de Terceiros		
Limite Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)(24.80%)		

Fonte: Célula de Contabilidade

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JAN A AGO/2003 - BIMESTRE (JUL E AGO)

LRF, art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$ Milhares

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EXERCÍCIOS ANTERIORES	EXERCÍCIO DE 2002							
LEGISLATIVO									
1 - Câmara Municipal de Fortaleza		3.388,00		1.648,00	1.740,00				
EXECUTIVO									
34 - Administração Direta	9.311.976,00	51.394.864,31	916.304,38	51.854.215,25	7.936.320,68	48.080.100,53	2.405.763,93	35.247.562,96	10.426.773,64
36 - Instituto Dr. José Frota	31.724,43	6.348.766,67	26.516,93	6.320.014,71	33.959,46	1.583.396,07	120.399,68	1.331.868,61	131.127,78
38 - Instituto de Previdência do Município		7.226.866,06	103.934,87	7.110.648,74	12.282,45	216.998,82	107.806,84	109.191,98	
43 - Fundo Municipal de Desen. Sócio-Econômico	138.134,58	1.897.014,65	85.430,82	927.036,83	1.022.681,58	628.460,43	120.373,26	311.021,43	197.065,74

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 25

50 - Aut. Munic. Trânsito, Serv. Públ. Cidadania		1.715.072,51	26.099,02	1.677.454,30	11.519,19	1.050.589,52	68.136,23	957.795,14	24.658,15
51 - Fundação da Criança da Família Cidadã		471.979,88	43.095,00	428.884,88					
59 - Fundo Municipal de Assistência Social		951.217,55		949.717,55	1.500,00	237.619,98		47.821,43	189.798,55
61 - Emp. Municipal de Limpeza e Urbanização	144.200,88	5.138.430,98		5.056.872,15	225.759,71	379.482,34		133.629,47	245.852,87
64 - Fundação de Cult., Espo. e Tur. de Fortal.	10.000,00	330.471,05		327.484,05	12.987,00	334.675,79	3.340,00	323.971,79	7.364,00
65 - Inst. Munic. de Pesq. Adm. e Rec. Humanos						726.746,19		709.611,62	17.134,57
72 - Fundo Municipal Saúde	212.201,17	6.865.931,44		5.462.612,38	1.615.520,23	13.017.899,41	46.507,64	9.021.618,59	3.949.773,18
73 - Fundo Mun. Direitos da Criança e Adole.		64.482,09		64.482,09		1.431,71		1.431,71	
74 - Fundo de Defesa do Meio Ambiente						2.597,00	580,00	2.017,00	
TOTAL	9.848.237,06	82.408.485,19	1.201.381,02	80.181.070,93	10.874.270,30	66.259.997,79	2.872.907,58	48.197.541,73	15.189.548,48

Fonte: Célula de Contabilidade

NOTA: A coluna "Inscritos", em Restos a Pagar Não Processados refere-se aos valores inscritos no exercício de referência mais valores referentes a exercícios anteriores ainda não processados.

José Roberto Arraes de Souza
GERENTE DE CÉLULA DE CONTABILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO

PORTARIA Nº 009/2003 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CONTROLE URBANO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, CONSIDERANDO a necessidade de controlar e garantir uma maior segurança no recebimento de todo material e serviço, entregues nesta Secretaria. RESOLVE: Constituir uma Comissão Especial para fins de recebimento e conferência de todo material e serviço desta Secretaria, constituída pelos seguintes servidores: 1. CLÁUDIA GONÇALVES SALOMÃO, Presidente; e demais Membros; 2. MARIA CÉLIA GOMES S. TORRES; 3. EDÍLSON BRASIL DE SOUSA; 4. AILA MARIA MACEDO; 5. GIORDANA ANDRÉA HOLANDA GIRÃO; 6. LAURA MARIA RABELO ROLIM; 7. LEANDRO NEVES DE PINHO; 8. MANUEL ALVES ARAÚJO; 9. ARIADNA SILVA DA COSTA; 10. TARCIANO PITA SEABRA; os quais exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas atividades e sem direito à percepção de qualquer gratificação. O recebimento e/ou conferência do material objeto desta Portaria deverá constar de recibo assinado por pelo menos três membros da comissão ora constituída, independente da assinatura da Presidente. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 15 de setembro de 2003. **Teresa Cristina Neves de Pinho - SECRETÁRIA DA SEMAM.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato especial de fornecimento de vales-transporte. **CONTRATANTE:** Secretaria Executiva Regional III. **CONTRATADA:** Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Ceará - SINDIÔNIBUS. **OBJETO:** O presente Contrato tem por finalidade o fornecimento de vales-transporte à Contratante. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9142/93. **VALOR:** O valor dos vales-transporte obedecerá a tarifa vigente, sendo que para custear a operacionalização do pactuado, a Contratante remunerará o SINDIÔNIBUS com o valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento), incidente

sobre cada pedido efetuado, destinada tal importância exclusivamente ao pagamento do transporte, acondicionamento e envelopamento dos referidos vales. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de setembro de 2003. **Pedro Wilton Clares - SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III - CONTRATANTE.** **Frederico Lopes Fernandes Júnior - SINDIÔNIBUS - PRESIDENTE.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

CARTA CONTRATO Nº 38/2003 - **CONTRATANTES:** O Município de Fortaleza, através de sua Secretaria Executiva Regional V, com sede nesta Capital à Av. Augusto dos Anjos, nº 2466, Bairro Siqueira. **CONTRATADA:** DIRETRIZ Construções Ltda., firma estabelecida nesta Capital, na Avenida Santos Dumont nº 5335 - sala 310, Bairro Papicú Fortaleza-Ceará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) sob o nº 41.325.770/0001-91. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 24, I da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. **OBJETO DO CONTRATO:** Reforma da UBASF José Galba de Araújo, localizada na Avenida Fernandes Távora s/n, no Bairro Genibaú, nesta capital. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.709,84 (quatorze mil, setecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço. **MULTA POR INFRAÇÃO:** Por cada dia que exceder o prazo de execução dos serviços - 0,5% (meio por cento) do valor contratual. Fortaleza(Ce), 19 de setembro de 2003. **CONTRATANTE:** **Nelba Aparecida A. Maia Fortaleza - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V.** **CONTRATADA:** **DIRETRIZ CONSTRUÇÕES LTDA.**

*** **

EMENTA - ESPÉCIE: 1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 12/2003 - Carta Convite nº 06/2003. **CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Fortaleza/SER V - SEGURANÇA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA. **OBJETO:** As partes resolvem de comum acordo alterar as especificações do projeto relativo a Carta Convite nº 06/2003, de acordo com a justificativa encaminhada à Diretoria Regional Administrativa-Financeira, através da C.I. nº 205 do Distrito de Educação desta Regional, cujo valor adicional relativo aos serviços do presente termo remonta a quantia de R\$ 16.500,00 (dezeses mil, quinhentos reais). **FUNDAMENTO:** Art. 24, IV da Lei

Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2003. ASSINATURA: **Nelba A. A. M. Fortaleza - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL V. SEGURANÇA TRNSPORTES E MUDANÇAS LTDA - CONTRATADA.**

*** **

EMENTA - ESPÉCIE: 3º Aditivo ao Contrato de Empreitada nº 36/2002 - Concorrência Pública nº 03/2002. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Fortaleza/SER V - EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: As partes resolvem de comum acordo, prorrogar o prazo do presente contrato por 90 (noventa) dias, contados a partir de 18 de setembro de 2003 a 18 de dezembro de 2003. FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2003. ASSINATURA: **Nelba A. A. M. Fortaleza - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL V. EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CONTRATADA.**

*** **

ERRATA - No Contrato nº 33/2003, datado de 29 de julho de 2003, na Cláusula Quinta - Dos Recursos Orçamentários: ONDE SE LÊ: Projeto/Atividade 10.302.0031.1.024.0005, Código Elemento de Despesas 4.4.90.51, Fontes de Recursos 102 do orçamento da SER V, LEIA-SE: Projeto/Atividade 10.302.0031.1.023.0005, Código Elemento de Despesa 4.4.90.51, Fonte de Recurso 282 do orçamento da SER V. Fortaleza, 29 de agosto de 2003. **Nelba Aparecida Arrais Maia Fortaleza - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SER V.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI

PORTARIA Nº 042/2003 - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o art. 186 da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO, a necessidade de atender a denúncias de irregularidades que teriam sido praticadas pela Diretoria da Escola Municipal Vereador José Barros de Alencar. RESOLVE: Constituir uma Comissão de Sindicância composta dos servidores ANTÔNIO WALBER MATIAS MUNIZ, matrícula nº 09437.1-1, NILDA MARIA GOMES DA SILVA, matrícula nº 02051.1, LEONELLA ALENCAR, matrícula nº 54515.1-5, OTARCISIO RODRIGUES FREIRE, matrícula nº 07413.1-6, CLAIRTON JESUÍNO DA COSTA, matrícula nº 06855.1-5, sob a presidência do primeiro, para a partir desta data, apurar responsabilidades com apresentação do respectivo relatório no prazo máximo de 30 dias. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 23 de setembro de 2003. **Maurílio Banhos Dias - SECRETÁRIO SER/VI.**

*** **

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 135/2003, este contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a compra de material de consumo médico-hospitalar (dispositivos, escova ginecológica, luvas, seringas, papel milimetrado, papel para cardiôacógrafa, extensor de equipo e outros), conforme especificações anexas no Anexo I contrato e na proposta da contratada. DATA: 22 de setembro de 2003. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, no Pregão Presencial nº 035/2003 e Processo nº 8916/2003 - SER VI. VALOR: O valor global do material objeto do presente contrato é de R\$ 61.187,80 (sessenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 04.901.10.302.0031.2.043.0007; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fontes de Recursos: 280, 282 e 283, do orçamento do HDGM-M. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de

12 (doze) meses. ASSINAM: **Maurílio Banhos Dias - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI** e **Glauco Bosco Guedes Holanda - PROHOSPITAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** VISTO: **Clairton Jesuíno da Costa - ASSESSOR JURÍDICO - SER VI.**

*** **

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 141/2003, tem por objeto contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de material de laboratório em conformidade com as especificações, quantitativos e estimativas de custos (cotação máxima), descritos no Anexo I do contrato e na proposta vencedora. DATA: 23 de setembro de 2003. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 40/2003 e Processo nº 7177/2003 - SER VI. VALOR: O valor global do material objeto do presente contrato é de R\$ 2.079,58 (dois mil, setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente ao valor global da aquisição prevista na Cláusula Primeira, e o preço unitário e total do material objeto do contrato vai a seguir. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 10.302.0031.2043.0008; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 283, do orçamento da SER VI. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. ASSINAM: **Maurílio Banhos Dias - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI** e **Itiberê Fernandes Viana - IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA.** VISTO: **Clairton Jesuíno da Costa - ASSESSOR JURÍDICO - SER VI.**

*** **

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 149/2003, tem por objeto contratação de pessoa jurídica para a compra de material de laboratório em conformidade com as especificações, quantitativos e estimativas de custos (cotação máxima), descritos no Anexo I do contrato e na proposta vencedora. DATA: 23 de setembro de 2003. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e no Pregão Presencial nº 45/2003 e Processo nº 9532/2003 - SER VI. VALOR: O valor global do material objeto do presente contrato é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais), referente ao valor global da aquisição prevista na Cláusula Primeira, e o preço unitário e total do material objeto do contrato vai a seguir. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade: 10.302.0031.2.043.0007; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recurso: 283, do orçamento da SER VI. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. ASSINAM: **Maurílio Banhos Dias - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI** e **Itiberê Fernandes Viana - IMPORTEC IMPORTADORA CEARENSE LTDA.** VISTO: **Clairton Jesuíno da Costa - ASSESSOR JURÍDICO - SER VI.**

*** **

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: Contrato nº 153/2003, constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços de esgotamento sanitário, terraplenagem e pavimentação do Conjunto Habitacional Patativa do Assaré, em área da SER VI. DATA: 22 de setembro de 2003. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se o presente contrato na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, na Tomada de Preço nº 010/2003, da CEL da SER VI e Processo nº 9761/2003 - SER VI. VALOR: O valor global das obras/serviços objeto do presente contrato é de R\$ 467.498,68 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do Projeto/Atividade Código - 16.482.0080.1.115.0012 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recurso: 100/181, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI - SER VI. PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua assinatura. ASSINAM: **Maurílio**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 27

Banhos Dias - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e José Ilas Pereira do Nascimento - CONSCOL CONSTRUTORA COTEPADRE LTDA. VISTO: Clairton Jesuino da Costa - ASSESSOR JURÍDICO - SER VI.

*** **

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: 2º Aditivo ao Contrato nº 209/2002, para acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao seu valor, visando o fornecimento de raticidas, inseticidas e formicidas a serem utilizados pela equipe de Zoonose, vinculado ao Distrito de Saúde da SER VI. DATA: 24 de setembro de 2003. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 65, item I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante do Processo nº 9270/2002 - SER VI. VALOR: O valor do produto objeto deste aditivo é de R\$ 39.895,55 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do Projeto/Atividade: 10.302.0031.2042.0006 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Fonte de Recurso: 282, do orçamento da SER VI. ASSINAM: **Maurílio Banhos Dias - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e José Antônio Rebouças de Freitas - AVIPEC - COMERCIAL DE RAÇÕES E PROD. AGROPECUÁRIOS NORMÂNDIA LTDA. VISTO: Clairton Jesuino da Costa - ASSESSOR JURÍDICO - SER VI.**

*** **

EMENTÁRIO - NATUREZA DO ATO: 2º Aditivo ao Contrato nº 309/2002, para prorrogação prazo de execução dos serviços de construção de uma unidade escolar e uma quadra poliesportiva, localizada na Travessa Tútilo - Conjunto São Bernardo, em área da SER VI. DATA: 24 de setembro de 2003. FUNDAMENTAÇÃO: Fundamenta-se este aditivo no art. 57 § 1º, item I, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como no constante do Processo nº 9141/2003 - SER VI. PRAZO: O prazo de conclusão do objeto do contrato será acrescido por mais 60 (sessenta) dias corridos a partir do primeiro dia seguinte ao término do prazo previsto no contrato, ou seja, 17.08.2003, devendo estender-se até 15.10.2003. ASSINAM: **Maurílio Banhos Dias - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - SER VI e Luiz Carlos de Almeida Carneiro - ENGEXIMIA IND. E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA. VISTO: Clairton Jesuino da Costa - ASSESSOR JURÍDICO - SER VI.**

*** **

ERRATA - Errata atinente ao Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 45/2003 da SER VI, com data de 12.09.2003. ONDE SE LÊ: Valor global: R\$ 15.894,00 (quinze mil, oitocentos e noventa e quatro reais). LEIA-SE: Valor global: R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais). Fortaleza(Ce), 24 de setembro de 2003. **Maurílio Banhos Dias - SECRETÁRIO.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0131/2001 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04664/2001 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 08058.1. Servidor: FRANCISCO BENONE LIMA. Referência: 04G-FIS. Cargo/Função: 013 - Téc. Fisc. Abastec. Lotação: 55 - Secretaria Executiva Regional II. Fundamentação Legal: Art. 132 III, art. 138, I art. 51, § único art. 80 art. 118 § 3º parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.901, de 25.06.91 da Lei nº 6.794, de 27.12.90; art. 10 da Lei nº 6.712 de 24.09.90; art. 17 e art. 21, parágrafo único, da Lei nº 4.637, de 05.12.75; art. 41 da Lei nº 7.141, de 29.05.92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
00 BASE DE CÁLCULO R\$ 264,79

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
01	Vencimento Integral	//	//	//	//	//	264,79
03	Gratificação Anuênio		31	//	//	//	82,08
06	Grat. Vantagem Pessoal Reajustável - VPR		100	//	//	//	264,79
09	Gratificação Produtividade		100	//	//	//	264,79
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							876,45

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 05 de novembro de 2002. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0147/2002 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02098/2002 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 02390.1. Servidor: JOSÉ NASCIMENTO. Referência: 03H-AAD. Cargo/Função: 019 - Ag. Administ. Lotação: 53 - Secretaria de Ação Governamental. Fundamentação Legal: Art. 132, III; art. 138, I, art. 118 e seu § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6901, de 25.06.91), art. 80 da Lei nº 6794, de 27.12.90; art. 121, I, parágrafo único do art. 159 da Lei nº 4058, de 02.10.72; art. 1º, art. 2º, II, art. 4º da Lei nº 7956, de 30.09.96; e art. 41 da Lei nº 7141, de 29.05.92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
00 BASE DE CÁLCULO R\$ 208,79

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
01	Vencimento Integral	0,00	//	//	//	//	208,79
03	Gratificação Anuênio	0,00	34	//	//	//	70,99
11	Gratificação Representação	0,00	//	//	DNI-1	//	341,45
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							621,23

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 18 de abril de 2002. **Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0185/2002 - A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03488/2000 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria a servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 02887.1. Servidora: MARIA NEIVA FREITAS TELES. Referência: 05A-B. Cargo/Função: 136 - Professor. Lotação: 54 - Secretaria Executiva Regional I. Fundamentação Legal: Art. 40º, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, c/c o art. 80, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), art. 118 do mesmo Estatuto acrescido em seu § 3º pela Lei nº 6901, de 25.06.91, art. 98, inciso III, combinado com o art. 103 todos dispostos na Lei nº 5895, de 13.11.84 (Estatuto do Magistério de Fortaleza), art. 101 da mesma Lei, alterado pelo art. 33 da Lei nº 5980, de 04.07.85, parágrafo único do art. 159, da Lei nº 4058, de 02.10.72, e o art. 26 da Lei nº 6026, de 26.11.85.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 28

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

00 BASE DE CÁLCULO R\$ 598,90

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
01	Vencimento Integral	//		//	//	240	598,90
03	Gratificação Anuênio	24		//	//	//	143,74
05	Gratificação Regên- cia de Classe	40		//	//	//	239,56
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							982,20

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de outubro de 2002.

**Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO:
Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0419/2002 -

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03681/2002 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria a servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 12431.1. Servidora: MARIA DE LOURDES CASTRO MENEZES. Referência: 02B-AOP. Cargo/Função: 043 - Aux. Serv. Gerais. Lotação: 54 - Secretaria Executiva Regional I. Fundamentação Legal: Art. 11, inciso III, art. 14, inciso II, art. 17 da Lei nº 8388, de 16.12.1999, c/c o art. 15, inciso III, e art. 18, inciso II, art. 21 do Decreto nº 10.826, de 18.07.2000, e § 3º do art. 118 da Lei nº 6794, de 27.12.90, parágrafo acrescido pela Lei nº 6901, de 25.06.91.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

00 BASE DE CÁLCULO R\$ 200,00

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
02	Venc. Proporcional - Art. 1º da Lei nº 7307	70		//	//	//	200,00
03	Gratificação Anuênio	20		//	//	//	40,00
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							240,00

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de dezembro de 2002.

**Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO:
Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0423/2002 -

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 07241/2002 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria a servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 03046.1. Servidora: MARIA DE LOURDES DE NEGREIROS. Referência: 03B-AOP. Cargo/Função: 109 - Merendeira. Lotação: 59 - Secretaria Executiva Regional V. Fundamentação Legal: Art. 132, III; art. 133, IV, parágrafo único, art. 138, IV, art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.901, de 25.06.91), art. 80, todos da Lei nº 6.794, de 27.12.1990; art. 1º da Lei nº 7.307, de 20.04.93; e art. 41 da Lei nº 7.141, de 29.05.92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

00 BASE DE CÁLCULO R\$ 204,70

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
02	Venc. Proporcional - Art. 1º da Lei nº 7307	80		//	//	//	200,00
03	Gratificação Anuênio	23		//	//	//	47,08
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							247,08

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de dezembro de 2002.

**Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO:
Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0432/2002 -

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 06485/2002 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 07726.1. Servidor: GERALDO SANTOS BEZERRA. Referência: 03D-AOP. Cargo/Função: 043 - Aux. Serv. Gerais. Lotação: 59 - Secretaria Executiva Regional V. Fundamentação Legal: Art. 132, III; art. 138, I; art. 80; art. 45, IX, alínea "e"; art. 45, I; art. 51, parágrafo único; art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6901, de 25.06.91); todos da Lei nº 6794, de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza; art. 155, § 2º e 159, parágrafo único da Lei nº 4058, de 02.10.72; art. 41 da Lei nº 7141, de 29.05.92 e art. 1º da Lei nº 7307, de 20.04.93.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

00 BASE DE CÁLCULO R\$ 212,97

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
01	Vencimento Integral	//		//	//	//	212,97
03	Gratificação Anuênio	32		//	//	//	68,15
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							281,12

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de dezembro de 2002.

**Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO:
Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0434/2002 -

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 04456/2002 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 03983.1. Servidor: JOSÉ EXPEDITO SILVEIRA CARVALHO. Referência: 07H-E. Cargo/Função: 136 - Professor. Lotação: 35 - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos. Fundamentação Legal: Art. 11, inciso I, art. 12, inciso I e art. 18, todos da Lei nº 8.388, de 14.12.1999, combinado com os arts. 15, inciso I, art. 16, inciso II, alínea "a", ambos do Decreto nº 10.826, de 18.07.2000; art. 98, incisos III e IV, art. 101 (alterado pelo art. 33 da Lei nº 5.980, de 04.07.85), art. 102 e art. 103, todos do Estatuto do Magistério de Fortaleza, Lei nº 5.895, de 13.11.1984; art. 118 e seu parágrafo 3º, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794, de 27.12.90 (parágrafo 3º acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.91); art. 1º da Lei nº 7.654, de 30.12.94 (que alterou o art. 80 do Estatuto do Magistério acima mencionado).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

00 BASE DE CÁLCULO R\$ 521,32

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
01	Vencimento Integral	//		//	//	120	521,32
03	Gratificação Anuênio	23		//	//	//	119,90
04	Gratificação Nível Universitário	20		//	//	//	104,26
05	Gratificação Regên- cia de Classe	40		//	//	//	208,53
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							954,01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 29

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de dezembro de 2002.
Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO:
Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.
 *** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0010/2003 -

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05224/2002 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria a servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 28624.1. Servidora: MARIA MAGDALENA DE MENDONÇA BASTOS. Referência: 02G-AAD. Cargo/Função: 019 - Ag. Administrat. Lotação: 57 - Secretaria Executiva Regional IV. Fundamentação Legal: Art. 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98; art. 132, inciso III, art. 133, inciso III, e seu parágrafo único, art. 138, inciso IV, art. 118, e seu parágrafo 3º (parágrafo acrescido pela Lei nº 6901, de 25.06.91), todos da Lei nº 6794, de 27.12.90; art. 1º, da Lei nº 7307, de 20.04.93.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

00 BASE DE CÁLCULO R\$ 200,00

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
02	Venc. Proporcional - art. 1º da Lei nº 7307	70	//	//	//	//	200,00
03	Gratificação Anuênio	16	//	//	//	//	32,00
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							232,00

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 16 de janeiro de 2003.
Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO:
Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.
 *** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0026/2003 -

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08138/2002 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 01983.1. Servidor: ANTÔNIO ALMEIDA SAMPAIO. Referência: 03H - AAD. Cargo/Função: 019 - Ag. Administrat. Lotação: 54 - Secretaria Executiva Regional I. Fundamentação Legal: Art. 132, III; art. 138, I; art. 121, § 2º, art. 80, art. 118 § 3º (parágrafo acrescido pela Lei nº 6.901, de 25.06.91) da Lei nº 6.794, de 27.12.90; arts. 155 § 2º e 159 § único, parágrafo único (acrescentado pela Lei nº 5.808, de 11.04.84) do art. 58 da Lei nº 4.058 de 02.10.72; art. 1º da Lei nº 5.390 de 06.05.81; art. 41 da Lei nº 7.141, de 29.05.92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

00 BASE DE CÁLCULO R\$ 230,52

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
01	Vencimento Integral	//	//	//	//	//	230,52
03	Gratificação Anuênio	35	//	//	//	//	80,68
11	Gratificação Representação	//	//	DNI-3	//	//	225,34
17	Gratificação Tempo Integral	100	//	//	//	//	230,52
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							767,06

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 28 de janeiro de 2003.
Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO:
Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.
 *** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0031/2003 -
 A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00384/2003 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 04268.1. Servidor(a): OZANI NASCIMENTO DE MEDEIROS. Referência: 03A-AOP. Cargo/Função: 043 - Aux. Serv. Gerais. Lotação: 57 - Secretaria Executiva Regional IV. Fundamentação Legal: Art. 132, III; art. 138, IV, art. 133, IV e seu parágrafo único, art. 118 § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.901, de 25.06.91) todos dispositivos da Lei nº 6.794, de 27.12.90; art. 1º da Lei nº 7.307 de 20.04.93; art. 41 da Lei nº 7.141, de 29.05.92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

00 BASE DE CÁLCULO R\$ 200,69

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
02	Venc. Proporcional - art. 1º da Lei nº 7307	80	//	//	//	//	200,00
03	Gratificação Anuênio	23	//	//	//	//	46,16
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							246,16

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 28 de janeiro de 2003.
Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO:
Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.
 *** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0047/2003 -

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03839/2001 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria a servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 02363.1. Servidora: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA ALVES. Referência: 04C-AOP. Cargo/Função: 041 - Aux. Lab. Anal. Cli. Lotação: 56 - Secretaria Executiva Regional III. Fundamentação Legal: Art. 132, III; art. 138, I; art. 47, I e III, arts. 113 e 118, § 3º (artigo parágrafo acrescentado respectivamente, pela Lei nº 6.901, de 25.06.91) da Lei nº 6.794, de 27.12.90; art. 5º, letra "b" da Lei nº 7.555, de 29.06.94; art. 41 da Lei nº 7141 de 29.05.92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

00 BASE DE CÁLCULO R\$ 244,63

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
01	Vencimento Integral	//	//	//	//	//	244,63
03	Gratificação Anuênio	21	//	//	//	//	51,37
14	Gratificação Insalubridade	20	//	//	//	//	48,93
18	Grat. Especial de Desempenho - GED	20	//	//	//	//	48,93
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							393,86

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 18 de fevereiro de 2003.
Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO:
Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.
 *** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0062/2003 -

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01076/2003 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2003

TERÇA-FEIRA - PÁGINA 30

identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 17490.1. Servidor: JOSÉ ALDERI PEDROSA SIQUEIRA. Referência: 02D-AOP. Cargo/Função: 174 - Vigia. Lotação: 59 - Secretaria Executiva Regional V. Fundamentação Legal: Art. 132, III; art. 133, II, parágrafo único, art. 138, IV, art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6901, de 25.06.91), art. 113 (com nova redação dada pela Lei nº 6901, de 25.06.91), e art. 41 da Lei nº 7141, de 29.05.92. A hora-extra incorporada é em razão do Enunciado 76 do T.S.T.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
00 BASE DE CÁLCULO R\$ 200,00

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
02	Venc. Proporcional - art. 1º da Lei nº 7307	60	//	//	//	//	200,00
03	Gratificação Anuênio	13	//	//	//	//	26,00
07	Grat. Hora Extra - Incorporada da Hora	25	//	//	//	//	94,17
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							320,17

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 24 de fevereiro de 2003.
Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0065/2003 -

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 01181/2003 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria a servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 13243.1. Servidora: MARIA MIRTES SOARES RODRIGUES. Referência: 02E-AOP. Cargo/Função: 043 - Aux. Serv. Gerais. Lotação: 55 - Secretaria Executiva Regional II. Fundamentação Legal: Art. 132, III; art. 133, III, parágrafo único, art. 138, IV, art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6901 de 25.06.91), da Lei nº 6794, de 27.12.90; art. 1º da Lei nº 7307 de 20.04.93; e art. 41 da Lei nº 7141, de 29.05.92.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
00 BASE DE CÁLCULO R\$ 200,00

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
02	Venc. Proporcional - art. 1º da Lei nº 7307	70	//	//	//	//	200,00
03	Gratificação Anuênio	16	//	//	//	//	32,00
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							232,00

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 24 de fevereiro de 2003.
Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.
*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0069/2003 -

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto no Art. 2º da Lei nº 8.388, de 14.12.99, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00431/2003 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria a servidora abaixo identificada, com base na legislação indicada. Matrícula: 08385.1. Servidora: MARIA JOSÉ DE LIMA SILVA. Referência: 02E-AOP. Cargo/Função: 043 - Aux. Serv. Gerais. Lotação: 54 - Secretaria Executiva Regional I. Fundamentação Legal: Art. 132, inciso III; art. 138, inciso III, art. 133, inciso V e seu parágrafo único art. 47, inciso III, art. 80, art. 118 e seu parágrafo 3º, todos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6794, de 27.12.90 (parágrafo 3º do art. 118 acrescido pela Lei nº 6901, de 25.06.91); art. 41 da Lei nº 7141 de 29.05.92; art. 1º da Lei nº 7307 de 20.04.93.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

00 BASE DE CÁLCULO R\$ 200,00

COD	PROVENTO	ÍNDICE	%	PONTOS	SMB	H/A	VALOR R\$
02	Venc. Proporcional - art. 1º da Lei nº 7307	90	//	//	//	//	200,00
03	Gratificação Anuênio	17	//	//	//	//	34,00
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:							234,00

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 07 de março de 2003.
Rose Mary Freitas Maciel - SUPERINTENDENTE. VISTO: Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.
*** **

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Termo de Compromisso para Concessão de Complementação Educacional

que entre si firmam o Município de Fortaleza, com a intervenção do Instituto de Previdência do Município - IPM e os bolsistas constante no Anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza e a Universidade Estadual do Ceará - UECE, com a intervenção, do Instituto de Previdência do Município - IPM. VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada bolsista. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão consignadas na Dotação Orçamentária: 09.122.0002.2119.0001/10.122.0002.2002.0021 - Elemento de Despesa: 339036 - Fonte 285 do orçamento do Instituto de Previdência do Município. VIGÊNCIA: Até 31.12.2003.

ANEXO

ITEM	NOME DOS ESTAGIÁRIOS
01	HELANE CRISTINA NICOLAU SOLON
02	ANDREA ADRIANA HOLANDA SARAIVA
03	DJAMILLE DE ASSIS CARVALHO
04	ELVIRA DE ALMEIDA MACHADO
05	MARIA LIDIANE CAMPOS DANTAS

*** **

EXTRATO - NATUREZA DO ATO: Termo de

Compromisso para Concessão de Complementação Educacional que entre si firmam o Município de Fortaleza, com a intervenção do Instituto de Previdência do Município - IPM e os bolsistas constante no Anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convênio celebrado entre o Município de Fortaleza e a Sociedade de Ensino Superior - SESCE/FIC, com a intervenção, do Instituto de Previdência do Município - IPM. VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada bolsista. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão consignadas na Dotação Orçamentária: 09.122.0002.2119.0001/10.122.0002.2002.0021 - Elemento de Despesa: 339036 - Fonte 285 do orçamento do Instituto de Previdência do Município. VIGÊNCIA: Até 31.12.2003.

ANEXO

ITEM	NOME DOS ESTAGIÁRIOS
01	KELLY MARIA ALVES DA SILVA
02	RENATA MARIA CALS THEOFILO MACIEL

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DE CONVÊNIO - CONVENIENTES:

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET e a FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA CEARENSE DE ESPORTE. OBJETIVO: Repasse de contribuição para a realização do evento 51º Jogos Universitários. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa 27.812.0055.2071.0004 - Elemento de Despesa 335041 - Fonte de Recurso 100, do orçamento da FUNCET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber. VIGÊNCIA: Da assinatura do convênio até a efetiva prestação de contas. FORO: Fortaleza-Ce. ASSINANTES: **José Maria Barros de Pinho - PRESI-**

DENTE DA FUNCET e Carlos Sérgio Rufino Moreira - PRESIDENTE DA FUCE. DATA: 30.09.2003.

*** **

DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONVÊNIO, firmado entre a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza e a ASSOCIAÇÃO DOS CANTADORES DO NORDESTE, para o fim que indica. A FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04 - Centro, nesta Capital, aqui denominada FUNCET, neste ato representada por seu Presidente, Dr. José Maria Barros de Pinho, e a Associação dos Cantadores do Nordeste pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente e cultural, CNPJ nº 06.089.106/0001-90, localizada na Rua Coelho Fonseca, nº 195, Carlito Pamplona, Fortaleza-Ce, aqui denominada ACN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gerardo Dimas Mateus, residente e domiciliado nesta Cidade, vêm firmar este décimo sétimo aditivo ao convênio firmado no dia 30.04.02, sujeitando-se às cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme permite a Cláusula Nona do convênio ora aditado, fica o mesmo prorrogado por igual período. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do convênio mencionado. E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo. Fortaleza, 30 de setembro de 2003. **José Maria Barros de Pinho - PRESIDENTE DA FUNCET. Gerardo Dimas Mateus - PRESIDENTE DA ACN.** TESTEMUNHAS: Assinaturas Ilegíveis.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ

EMENTA - ESPÉCIE: Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, a Universidade Federal do Ceará - UFC e a estudante de Psicologia MONALISA PONTES XAVIER, para os fins que nele indica. **OBJETO:** O presente Termo de Compromisso de Estágio decorre do Convênio para estágio firmado entre a FUNCI e a Universidade Federal do Ceará - UFC, com o objetivo de interar esforços e proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem em treinamento prático e de relacionamento humano, não gerando vínculo empregatício. DATA: 01.09.2003. **FUNDAMENTAÇÃO:** Decreto Federal nº 87.497, de 18 de agosto de 1982 e Decreto Municipal nº 10.820, de 07 de julho de 2000. **VIGÊNCIA:** O estágio terá início em 01.09.2003 e término em 01.09.2004, compreendendo 01 (um) ano, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o último dia do semestre do ano fixado para a conclusão do curso da Estagiária. **ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI. Monalisa Pontes Xavier - ESTAGIÁRIA e Luiz Antônio Maciel de Paula - REPRESENTANTE DA UFC.** VISTO: **André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.**

*** **

EMENTA - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 35/2002, que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e o INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPERIÊNCIA - INDEX, para os fins que nele indicam. **OBJETO:** O Contrato nº 35/2002, celebrado entre a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e o Instituto Nacional de Desenvolvimento e Experiência - INDEX, passa a ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses. DATA: 29.08.2003. **ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI e Tânia Maria Fernandes Maranhão - DIRETORA DO INDEX.** VISTO: **André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.**

*** **

EMENTA - ESPÉCIE: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 36/2002, que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e o INSTITUTO NACIONAL DE DE-

SENVOLVIMENTO E EXPERIÊNCIA - INDEX, para os fins que nele indicam. **OBJETO:** O Contrato nº 36/2002, celebrado entre a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e o Instituto Nacional de Desenvolvimento e Experiência - INDEX, passa a ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses. DATA: 29.08.2003. **ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI e Tânia Maria Fernandes Maranhão - DIRETORA DO INDEX.** VISTO: **André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.**

*** **

EMENTA - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a empresa CONSERCAR Funiliaria e Pintura Ltda. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato celebrado entre as partes supra mencionadas por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, alterando, assim o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato Inaugural. DATA: 19.09.2003. **ASSINATURAS: Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI e Luis Alberto Carneiro Silva - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.**

*** **

TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO - O Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e a estudante universitária EMANUELLE BESERRA COSTA, da Faculdades Nordeste - FANOR, firmado em 24.03.2003, fica rescindido, a partir de 01.09.2003. Fortaleza, 16 de setembro de 2003. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI.** VISTO: **André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 26, ratifica a dispensa de licitação, cujo procedimento deu-se através do Processo nº 156/01, acolhendo o parecer favorável à celebração do convênio entre a FUNCI, com a interveniência do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, e o CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOÃO PIAMARTA, para a execução do Projeto Base e Aprendizagem. Fortaleza, 25 de setembro de 2003. **Ana Eugênia Sousa Campos - PRESIDENTE DA FUNCI.** VISTO: **André Barroso de Melo - PROCURADORIA JURÍDICA - COORDENADOR.**

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 26/86 - A PRESIDENTE DA EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE** dispensar ANA LÚCIA DE FARIA VECCHIO, CÉLIA MARIA SILLVEIRA CAMPELO, FRANCISCO JOSENI CAMELO PARENTE, MARIA ALICE FARIAS E SILVA, JOSÉ EUDES SERPA, FRANCISCA CAETANO DE FREITAS, VIRGINIA GLÁUCIA PAIVA DE CASTRO, MARINETE COSTA CARDOSO DA SILVA e MARIA CLARA NOGUEIRA PAES CAMINHA BARBOSA, dos exercícios das funções gratificadas de Chefe de Expediente da Diretoria Comercial, EFG.2, Chefe do Serviço do Almoxarifado, EFG.2, Chefe da Divisão de Obras, EFG.3, Chefe do Serviço de Prestação de Contas, EFG.2, Chefe da Divisão de Contabilidade, EFG.3, Chefe da Divisão de Pessoal, EFG.3, Chefe da Divisão da Secretaria Geral, EFG.3, Chefe da Divisão da Tesouraria, EFG.3, e Chefe do Departamento de Estudos e Projetos, ECC.2, integrantes da estrutura administrativa desta Empresa, a partir desta data. **GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE FORTALEZA**, em 31 de janeiro de 1986. **Dra. Aida Maria Matos Montenegro - PRESIDENTE.** VISTO: **Maria Luiza Fontenele - PREFEITA DE FORTALEZA.** (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO).

*** **